

AUMENTAR O POTENCIAL HUMANO DE INVESTIGAÇÃO

E

A BASE DE CONHECIMENTOS SOCIOECONÓMICOS

Edição de Março de 2001

PROGRAMA DE TRABALHO

5ª ACTUALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO	2
<u>A. APOIO À FORMAÇÃO E MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES</u>	3
A.1 REDES DE FORMAÇÃO PELA INVESTIGAÇÃO	3
Objectivos	3
Resultados	4
Execução	4
Calendário indicativo	7
A.2 SISTEMA DE BOLSAS MARIE CURIE	7
Objectivos	7
Resultados	7
Execução	7
Coordenação com outros programas comunitários	16
Calendário indicativo	17
<u>B. MELHORIA DO ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO</u>	18
Objectivos	18
Resultados	18
Execução	19
Acesso transnacional às grandes infraestruturas de investigação	19
Redes de cooperação entre infraestruturas	20
Projectos de IDT associados às infraestruturas de investigação	21
Mesas redondas, grupos de estudo e <i>workshops</i> exploratórios	22
Coordenação com outras actividades	23
Calendário indicativo	24
<u>C. PROMOÇÃO DA EXCELENÇA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</u>	24
Objectivos	24
Resultados	25
Execução	25
Conferências científicas de alto nível	25
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível	27
Sensibilização do público	32
Coordenação com outras actividades	35
Calendário indicativo	36
<u>D. ACÇÃO-CHAVE: MELHORIA DA BASE DE CONHECIMENTOS SOCIOECONÓMICOS</u>	36
Objectivos e temas de investigação	36
Estratégia de execução da acção-chave	37
Resultados	37
Realização dos objectivos	38
Calendário indicativo	39
Coordenação no âmbito do 5º programa-quadro e com outras iniciativas	39
<u>E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS NA EUROPA</u>	40
Objectivos	40
E.1 ANÁLISE ESTRATÉGICA DE QUESTÕES POLÍTICAS ESPECÍFICAS	40
Resultados	40
Prioridades	41
Execução	42
Coordenação com outras actividades	43
Calendário indicativo	44
E.2 BASE COMUM DE INDICADORES CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO	44
Resultados	44
Prioridades	45
Execução	46
Coordenação com outros programas de IDT do 5º programa-quadro	48
Calendário indicativo	48
<u>F. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA</u>	48
<u>G. REPARTIÇÃO INDICATIVA DOS FUNDOS DESTINADOS AO PROGRAMA</u>	50
<u>H. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROGRAMA</u>	51

INTRODUÇÃO

Os objectivos gerais do presente programa, a realizar conjuntamente com as actividades conexas previstas noutras áreas do programa-quadro, centram-se em duas áreas principais: reforçar o potencial humano da investigação e reforçar a base de conhecimentos socioeconómicos. O programa consiste em cinco acções distintas:

- *Apoio à formação e mobilidade dos investigadores*, a executar por meio de duas actividades: *redes de formação pela investigação* e *bolsas Marie Curie*;
- *Melhoria do acesso às infraestruturas de investigação*, a executar por meio das actividades *acesso transnacional às grandes infraestruturas de investigação*, *redes de cooperação entre infraestruturas* e *projectos de IDT associados às infraestruturas de investigação*;
- *Promoção da excelência científica e tecnológica*, a executar por meio de *conferências científicas de alto nível*, *distinções para trabalhos de investigação de elevado nível* e *acções de sensibilização do público*;
- **Acção-chave "Melhoria da base de conhecimentos socioeconómicos"**;
- *Apoio ao desenvolvimento das políticas científicas e tecnológicas na Europa*, a executar por meio da *análise estratégica de questões políticas específicas* e do estabelecimento de uma *base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação*.

Para além destas cinco acções, o presente programa horizontal tem uma importante função de coordenação no âmbito do 5º programa-quadro a nível das bolsas Marie Curie, das infraestruturas de investigação e da investigação socioeconómica.

A base jurídica do programa "*Aumentar o potencial humano de investigação e a base de conhecimentos socioeconómicos*" é a Decisão 1999/173/CE do Conselho¹, de 25 de Janeiro de 1999. Aplicam-se igualmente ao presente programa de trabalho a Decisão 1999/65/CE do Conselho², relativa às *regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades* e às *regras de difusão dos resultados da investigação para execução do quinto programa-quadro da Comunidade Europeia (1998-2000)*, e o regulamento da Comissão³ relativo à *aplicação dos artigos 4º, 8º, 11º e 14º a 20º da Decisão 1999/65/CE relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades* e às *regras de difusão dos resultados da investigação para execução do quinto programa-quadro da Comunidade Europeia (1998-2000)*.

¹ JO L 64 de 12.3.1999, p.105

² JO L 26 de 1.2.1999, p.46

³ JO L 122 de 12. 5.1999, p.9

A. APOIO À FORMAÇÃO E MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES

Esta acção será executada por meio de duas actividades: redes de formação pela investigação e um sistema coerente de bolsas Marie Curie. As actividades estarão abertas a todos os domínios da investigação científica que contribuam para os objectivos da Comunidade em matéria de investigação, desenvolvimento e demonstração, podendo os participantes escolher livremente os projectos que desejam apresentar. Na selecção dos projectos não haverá um objectivo previamente estabelecido em termos de disciplina ou tema científico; a selecção far-se-á exclusivamente com base nos critérios da excelência científica e da pertinência para os objectivos da acção (isto é, uma abordagem *bottom-up*).

A acção centrar-se-á no apoio à criação de um espaço europeu da investigação através da realização dos seguintes objectivos gerais: estimular a formação pela investigação dos jovens investigadores, especialmente dos que dão os primeiros passos na carreira profissional; promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na investigação; promover a cooperação transnacional entre equipas de investigação, particularmente através da constituição de redes associadas a um projecto comum de investigação; promover a mobilidade dos investigadores na Europa; incentivar a cooperação, a interacção e a mobilidade do pessoal entre a investigação académica e a investigação nas empresas; promover a coesão científica e tecnológica da Comunidade, nomeadamente no que respeita às suas regiões menos favorecidas⁴.

A.1 REDES DE FORMAÇÃO PELA INVESTIGAÇÃO

OBJECTIVOS

O principal objectivo destas redes é a promoção da formação pela investigação, especialmente dos jovens investigadores dos níveis de pré-doutoramento e pós-doutoramento, no quadro de projectos transnacionais de investigação em colaboração de alta qualidade, incluindo projectos em áreas de investigação emergentes. O apoio comunitário destinar-se-á a reforçar as equipas de investigação das redes com a contratação temporária de jovens investigadores originários de países distintos dos das equipas e a contribuir para os custos da coordenação dos projectos de investigação em colaboração em que assentam as redes.

A organização e gestão das redes serão adaptadas ao âmbito e complexidade dos respectivos projectos comuns. A coordenação e a comunicação entre as equipas deverão ser o mais abertas e eficientes possível. Dever-se-á, sempre que adequado, tirar partido das capacidades e potencialidades da moderna telemática, nomeadamente os sistemas de comunicação avançados de elevado débito.

⁴ Para efeitos do presente programa de trabalho, por "regiões menos favorecidas" entende-se as regiões do objectivo nº 1 e equiparadas, conforme definido no prazo aplicável de apresentação de propostas especificado no convite à apresentação de propostas.

Cada rede assegurará a difusão dos principais resultados da investigação realizada, mediante a sua publicação irrestrita e atempada. Quando isso seja importante para o projecto, deverão ser tomadas disposições atinentes a um diálogo regular com as empresas, incluindo as PME e, quando adequado, as redes comunitárias criadas no quadro da política comunitária no domínio das empresas, susceptíveis de explorarem os resultados da investigação ou participarem num prolongamento do projecto com novos objectivos.

RESULTADOS

Espera-se que, para um nível de financiamento de € 100 milhões, esta linha de acção:

- crie cerca de 75 redes;
- envolva cerca de 600 equipas de investigação de universidades e empresas;
- ofereça uma formação correspondente a cerca de 1800 homens-ano para jovens investigadores (isto é, investigadores de idade igual ou inferior a 35 anos) dos níveis de pré-doutoramento e pós-doutoramento.

Esta actividade permitirá que os investigadores, particularmente os jovens investigadores, aprofundem os seus conhecimentos científicos, adquiram novos conhecimentos, estabeleçam contactos com outros investigadores e outras instituições, nomeadamente empresas, para conservarem ou ganharem a liderança europeia nas suas disciplinas e aumentarem as suas possibilidades de carreira. O número de investigadores que beneficiarão directamente desta actividade via a formação ou a mobilidade é estimado em pelo menos 4000 por € 100 milhões.

EXECUÇÃO

Participantes

Uma rede de formação pela investigação compreenderá normalmente um mínimo de cinco entidades jurídicas independentes, de pelo menos três Estados-Membros/CCI ou Estados associados. As redes constituídas exclusivamente por entidades jurídicas de Estados associados não são elegíveis. As redes de pequena dimensão que trabalhem em domínios interdisciplinares das ciências e tecnologias novos e emergentes poderão beneficiar de apoio em casos excepcionais. Cada equipa de investigação a trabalhar no projecto da rede deverá estar sob a responsabilidade de uma entidade jurídica, com a qual serão celebrados os contratos correspondentes.

Critérios de avaliação

A selecção das propostas a financiar far-se-á com base nos seguintes critérios:

- mérito científico do projecto de investigação em colaboração que está na base da rede;
- qualidade da parceria e da organização e gestão da rede;
- qualidade e currículo do programa de formação da rede.

As redes que promovam interacções entre diferentes disciplinas, as redes que incluam equipas de investigação complementares e as redes com ligações significativas a empresas beneficiarão de preferência relativamente a outras de igual mérito, sempre que estes elementos sejam relevantes para o programa de formação da rede.

Financiamento comunitário

As equipas de uma rede deverão utilizar os seus próprios recursos para financiar os trabalhos de investigação propriamente ditos, cobrindo o financiamento comunitário até 100% dos custos adicionais elegíveis relacionados com a contratação temporária de jovens investigadores dos níveis de pré-doutoramento e pós-doutoramento e com a coordenação do projecto comum que está na base da rede. O limite de idade dos jovens investigadores será de 35 anos à data da contratação no quadro do contrato com a rede; serão considerados os períodos de serviço militar ou serviço cívico obrigatório e de assistência aos filhos.

Especificamente, são elegíveis os seguintes custos:

- A. Custos de pessoal e de mobilidade associados à contratação de jovens investigadores; os custos de pessoal compreendem os custos adicionais do reforço das equipas de investigação com a contratação temporária de jovens investigadores dos níveis de pré-doutoramento e pós-doutoramento, os quais deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou de um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Os jovens investigadores não poderão ser nacionais⁵ do Estado em que está localizada a equipa participante que os contrata nem ter exercido nesse Estado a sua actividade normal durante mais de 12 dos 24 meses anteriores à contratação. Os custos de mobilidade incluem os custos do realojamento e das deslocações à comunidade científica de origem.
- B. Custos associados à rede: incluem os custos de mobilidade associados às actividades da rede, em particular os custos de intercâmbio de pessoal, os custos de organização de encontros, as taxas de inscrição nas conferências, os custos do intercâmbio de informações e materiais e da publicação dos resultados comuns, os custos da utilização de instalações científicas externas e da computação científica, os custos da utilização de redes de comunicações em banda larga, os custos do material consumível, da subcontratação e da protecção e exploração dos resultados científicos;
- C. Despesas gerais: uma contribuição fixa para os custos gerais indirectos, de um máximo de 20% do total dos custos admissíveis das categorias A e B, excluindo os custos da subcontratação.

Pelo menos 60% do financiamento a atribuir a cada rede serão afectados aos custos da contratação de jovens investigadores (isto é, os custos da categoria A). Em geral, não será concedido apoio comunitário para aquisição de bens duradouros. A única excepção a esta regra (a nível dos custos da categoria B)

⁵ Um nacional de um Estado que não seja um Estado-Membro da UE ou um Estado associado não poderá ir para um país de acolhimento no qual tenha residido mais de dois anos nos cinco anos anteriores à data da contratação.

consistirá nos fundos utilizados para equipar uma equipa de investigação localizada numa região menos favorecida da Comunidade na qual um investigador, que tenha seguido no estrangeiro uma formação de um ano, no mínimo, a nível de pós-doutoramento, vá ocupar nessa entidade jurídica um posto efectivo e participar no projecto da rede Potencial Humano. Para que o apoio beneficie prioritariamente as equipas de investigação que contratem investigadores em início de carreira, apenas os investigadores que tenham ocupado um posto efectivo durante cinco anos ou menos são elegíveis para reembolso de bens duradouros.

Os contratos deverão ter o seguinte perfil:

- relativamente a cada rede, o apoio financeiro às equipas de investigação dos Estados-Membros e Estados associados não deverá exceder € 0,2 milhões por equipa, entendendo-se este valor como a média global para todas as equipas da rede. Apenas será concedido a uma rede um financiamento de nível mais elevado em casos excepcionais;
- uma equipa localizada num país terceiro poderá excepcionalmente beneficiar de financiamento, de um máximo de € 0,03 milhões;
- quando se registem grandes disparidades entre as equipas em termos do apoio financeiro pedido, isso deverá ser justificado na proposta. Em termos de equilíbrio internacional, não deverão ser atribuídos mais de 40% do financiamento solicitado (excepto no caso de geminações) às equipas de um país;
- o financiamento comunitário no âmbito dos contratos com as redes não excederá, normalmente, € 1,5 milhões. Poderão todavia ser celebrados contratos de valor superior quando o trabalho proposto revestir interesse especial para a Comunidade num domínio de investigação de particular importância para a formação;
- a duração de um contrato não excederá normalmente 4 anos.

Regra geral, as propostas conformes com estas orientações e que justifiquem adequadamente o nível de financiamento solicitado, seleccionadas para financiamento, receberão o apoio financeiro pedido.

A Comissão procederá a um exercício intercalar de avaliação da execução dos contratos com as redes, em particular no que se refere aos aspectos da formação e do trabalho em rede, a estrutura das redes e os programas de trabalho previstos no contrato, definindo, se necessário, as alterações a introduzir nos contratos. Os contratos das redes que, à luz da análise intercalar, a Comissão considere terem tido um desempenho insatisfatório poderão ser rescindidos.

CALENDÁRIO INDICATIVO⁶

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/3/99	2/6/99	Fevereiro 2000	Todos	Redes de formação pela investigação	50
15/12/00	4/5/01	Fevereiro 2002	Todos	Redes de formação pela investigação	50

A.2 SISTEMA DE BOLSAS MARIE CURIE

OBJECTIVOS

O objectivo do sistema de bolsas Marie Curie é uma utilização mais eficiente do financiamento comunitário de bolsas para formação pela investigação.

RESULTADOS

O quadro que se segue apresenta o número indicativo de bolsas-ano a financiar no quadro desta actividade, bem como o número estimado de grupos de investigação anfitriões participantes.

	Bolsas-ano	Número de anfitriões
Bolsas Marie Curie individuais e de regresso	3800	1800
Bolsas Marie Curie para investigadores experientes	120	180
Bolsas Marie Curie de acolhimento em empresas	1200	200
Bolsas Marie Curie de acolhimento para desenvolvimento	500	80
Estadias em centros de formação Marie Curie	3000	380
Total	8620	2560

EXECUÇÃO

Participantes

Os participantes no sistema de bolsas Marie Curie são os bolseiros e as instituições que os acolhem.

Instituições de acolhimento

Trata-se de instituições ou de empresas industriais ou comerciais com actividades de investigação. Apenas podem participar na qualidade de instituições de acolhimento pessoas colectivas estabelecidas e organizações internacionais sediadas num Estado-Membro ou Estado associado, bem como o CCI.

⁶ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

Bolseiros

Podem participar no sistema de bolsas Marie Curie os seguintes investigadores: (i) investigadores pós-graduados, ou seja, titulares de um diploma de uma universidade ou de um estabelecimento de ensino superior equivalente que os habilita a iniciar directamente o doutoramento ou um grau equivalente; (ii) jovens investigadores com a experiência de investigação necessária, ou seja, normalmente investigadores doutorados ou com uma experiência mínima de quatro anos de investigação a tempo inteiro ao nível pós-graduação não relacionada com o doutoramento; (iii) investigadores experientes, ou seja, normalmente investigadores com uma experiência mínima de 10 anos de investigação ao nível pós-doutoramento ou de 14 anos ao nível pós-graduação. Incentivar-se-á a candidatura de mulheres investigadoras.

Os investigadores podem ser beneficiários de

- uma das bolsas Marie Curie do 5º programa-quadro,
- uma das bolsas Marie Curie de formação pela investigação do 4º programa-quadro
- uma das bolsas de formação pela investigação do 3º programa-quadro ou
- qualquer outra bolsa financiada pelo orçamento dos 3º, 4º ou 5º programas-quadro

por um período não superior a 4 anos no total. No entanto, não poderá ser excedida a duração máxima prevista para cada regime ou categoria. Apenas são elegíveis os projectos que garantam a participação activa e a tempo inteiro do bolseiro.

BOLSAS MARIE CURIE INDIVIDUAIS

Estas bolsas são atribuídas aos melhores jovens investigadores europeus com a experiência de investigação necessária que desejem obter uma formação avançada fazendo investigação numa instituição de acolhimento de um país estrangeiro, com o objectivo de os tornar a elite da investigação europeia. Neste contexto, serão feitos esforços especiais para assegurar a igualdade de acesso e obter uma participação de mulheres investigadoras da ordem dos 40%. Complementarmente, no termo de uma bolsa individual de dois anos, os bolseiros originários de uma região menos favorecida, que desejem regressar ao seu país para uma região menos favorecida, poderão receber uma bolsa de regresso. Estas bolsas destinam-se a contribuir para evitar a fuga de cérebros das regiões menos favorecidas e a facilitar a transferência de conhecimentos e competências adquiridos pelos bolseiros Marie Curie.

Critérios de elegibilidade

Bolsas Marie Curie individuais: estas bolsas serão atribuídas a jovens investigadores com a experiência de investigação necessária para passarem um período de um a dois anos em instituições de acolhimento. Será incentivada a candidatura de mulheres investigadoras. Os investigadores deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Um investigador originário de um Estado associado não poderá fazer investigação num Estado associado. O trabalho de investigação deverá ser realizado num Estado-Membro ou Estado

associado que não seja o Estado de que o bolseiro é nacional⁷ ou que tenha sido o seu centro de actividade recente. Por centro de actividade recente entende-se o país em que o investigador exerceu a sua actividade normal durante mais de 12 dos 24 meses imediatamente anteriores à data-limite de apresentação da candidatura indicada no convite para apresentação de propostas. O limite de idade será de 35 anos à data-limite de apresentação da candidatura indicada no convite para apresentação de propostas; os períodos de serviço militar ou serviço cívico obrigatório (o período efectivo de serviço militar ou cívico) e de assistência aos filhos (o período real de ausência do trabalho, até um máximo de dois anos por filho) serão considerados.

Bolsas Marie Curie de regresso: estas bolsas de um ano serão atribuídas a investigadores originários de regiões menos favorecidas que desejem regressar ao seu país para aí fazerem investigação numa instituição de acolhimento de uma região menos favorecida e que tenham beneficiado durante dois anos completos de

- uma bolsa Marie Curie individual no âmbito do 5º programa-quadro ou
- uma bolsa Marie Curie de formação pela investigação pós-doutoramento no âmbito do 4º programa-quadro.

As candidaturas às bolsas Marie Curie de regresso podem ser apresentadas a partir de um ano antes do termo da bolsa individual inicial. Os candidatos deverão fornecer prova da sua ligação (local de nascimento ou local de residência durante pelo menos 4 anos nos últimos 10 anos - à data-limite para apresentação de candidaturas para a bolsa de pós-doutoramento inicial) à região menos favorecida de que são originários.

Critérios de avaliação

Bolsas Marie Curie individuais: os bolseiros serão seleccionados pela Comissão. Os critérios de selecção incluem a experiência de investigação e a aptidão do candidato, o impacto e benefícios da formação para o candidato, a qualidade da investigação realizada pelo grupo de investigação anfitrião, a capacidade de resposta da instituição de acolhimento às necessidades específicas de formação pela investigação do candidato e a qualidade científica e tecnológica e a pertinência do projecto.

Bolsas Marie Curie de regresso: os bolseiros serão seleccionados pela Comissão. Os critérios de selecção incluem os resultados e a experiência de investigação obtidos pelo candidato no período de vigência da bolsa individual inicial e os benefícios para o novo grupo de investigação anfitrião.

Financiamento comunitário e obrigações contratuais

O financiamento comunitário permitirá à instituição de acolhimento atribuir um subsídio mensal ao bolseiro. O montante do subsídio (ver anexo) é estabelecido para cada Estado-Membro e Estado associado tendo em conta, por um lado, o

⁷ Um nacional de um Estado que não seja um Estado-Membro da UE ou um Estado associado não poderá ir para um país de acolhimento no qual tenha residido mais de dois anos nos cinco anos anteriores ao prazo de candidatura aplicável especificado no convite para apresentação de propostas.

alto nível dos bolsheiros Marie Curie e, por outro, a situação geral dos investigadores de nível correspondente no país anfitrião e inclui a cobertura das despesas relativas à segurança social.

Os outros eventuais rendimentos relacionados com a actividade ou o estatuto profissional do bolsheiro, que este continue a auferir sem exercer *de facto* uma actividade relacionada com esse estatuto (isto é, os rendimentos auferidos em virtude da manutenção de um posto de trabalho), serão tidos em conta no cálculo do subsídio mensal, a fim de assegurar a correspondência com o montante indicado no anexo. Tais rendimentos não são autorizados no caso das bolsas de regresso. O bolsheiro terá ainda direito a uma contribuição para os custos incorridos pelo facto de se encontrar fora do seu país e será reembolsado das despesas de viagem num montante fixo calculado com base numa tabela (ver anexo) que tem em conta a distância entre o país de origem e o país em que se localiza a instituição de acolhimento. Esta disposição não é aplicável no caso das bolsas de regresso.

Cada instituição de acolhimento deverá assegurar que o bolsheiro fica coberto pelo regime de segurança social aplicável aos trabalhadores por conta de outrem no Estado-Membro ou Estado associado em causa ou por um regime de segurança social que proporcione uma protecção pelo menos comparável em termos de nível e cobertura. Para atender aos casos de licença de parto, a Comissão poderá decidir, a pedido do bolsheiro e sujeito a parecer da instituição de acolhimento, o prolongamento da duração da bolsa e, consequentemente, o aumento do montante do financiamento comunitário.

Para além do subsídio para o bolsheiro, será atribuída à instituição de acolhimento uma contribuição para os custos de investigação e gestão; esta contribuição dependerá de o trabalho de investigação ser ou não de natureza experimental e realizado em laboratório e abrangerá também as despesas incorridas com a participação, a níveis razoáveis, do bolsheiro em conferências. As taxas desta contribuição são indicadas no anexo.

BOLSAS MARIE CURIE PARA INVESTIGADORES EXPERIENTES

Estas bolsas são atribuídas a investigadores experientes para (i) reforçar a transferência de conhecimentos e tecnologias entre as empresas e as universidades ou (ii) contribuir para o desenvolvimento científico das instituições com actividades de investigação situadas nas regiões menos favorecidas da Comunidade.

Critérios de elegibilidade

Serão atribuídas bolsas, por um período total de três meses a um ano, a investigadores experientes

- provenientes de uma empresa industrial ou comercial⁸ de um Estado-Membro ou um Estado associado, para irem para uma universidade ou centro de investigação com vista à transferência de conhecimentos/tecnologias,

⁸ Para ser elegível, a entidade jurídica deve desenvolver uma actividade comercial ou industrial numa base permanente e obter a maior parte das suas receitas com as actividades comerciais, devendo a parte principal das suas actividades de investigação ser de natureza comercial.

- provenientes de uma universidade ou centro de investigação de um Estado-Membro ou um Estado associado, para irem para uma empresa industrial ou comercial⁸ com vista à transferência de conhecimentos/tecnologias,
- que vão para uma instituição com actividades de investigação de uma região menos favorecida com vista à transferência de conhecimentos/tecnologias para essa instituição ou
- provenientes de uma instituição com actividades de investigação de uma região menos favorecida, com vista a adquirirem conhecimentos/tecnologias e regressarem à instituição de origem.

Os investigadores deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Um investigador originário de um Estado associado⁹ não poderá fazer investigação num Estado associado. O trabalho de investigação deverá ser realizado num Estado-Membro ou Estado associado que não seja o Estado em que o investigador, à data da candidatura, é membro efectivo do pessoal de uma instituição com actividades de investigação. Por membro efectivo do pessoal entende-se (i) ter trabalhado continuamente na instituição nos últimos três anos ou (ii) ser titular de um contrato de trabalho de um mínimo de três anos com a instituição. Podem igualmente participar investigadores experientes reformados. O trabalho de investigação deverá ser realizado num Estado-Membro ou Estado associado que não seja o Estado de que o investigador é nacional⁷, excepto nos casos em que os conhecimentos e tecnologias serão transferidos para regiões menos favorecidas.

Critérios de avaliação

Os beneficiários das bolsas Marie Curie para investigadores experientes serão seleccionados pela Comissão. Os critérios de selecção incluem a excelência científica do candidato, a qualidade científica e tecnológica e a pertinência do projecto e a pertinência, impacto e benefícios da bolsa para as partes interessadas.

Financiamento comunitário e obrigações contratuais

O financiamento comunitário permitirá à instituição de acolhimento financiar um investigador experiente. O financiamento será determinado caso a caso pela Comissão com base numa proposta elaborada pelo investigador conjuntamente com a instituição de acolhimento. As disposições legais relevantes em matéria de segurança social serão tidas em conta. As directrizes relativas à contribuição da Comunidade figuram em anexo.

BOLSAS MARIE CURIE DE ACOLHIMENTO EM EMPRESAS

Estas bolsas serão atribuídas a empresas industriais ou comerciais⁸ (PME incluídas) para a formação de jovens investigadores num meio industrial ou comercial. As bolsas criarão oportunidades de formação pela investigação para jovens investigadores, particularmente os que não têm experiência laboral no

⁹ Trata-se aqui do país em que o investigador candidato ocupa um posto de trabalho efectivo e não ao país de que é nacional.

meio industrial ou comercial, e incentivarão a cooperação e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre as empresas e as universidades.

Critérios de avaliação das empresas de acolhimento

As empresas de acolhimento serão seleccionadas pela Comissão. Os critérios de selecção incluem a qualidade da investigação desenvolvida pela empresa, a capacidade da empresa de proporcionar ao bolseiro uma formação, mecanismos de supervisão e instalações de investigação adequados, os acordos de colaboração da empresa com outras organizações que se dediquem à investigação e a qualidade científica e tecnológica e a pertinência do domínio de investigação proposto. A fim de facilitar a participação das PME, está previsto, como medida especial, que a definição da sua actividade de investigação possa incluir a investigação realizada sob contrato externo e/ou em colaboração, quando parte substancial da actividade de investigação da PME tenha lugar fora das suas instalações.

Critérios de selecção dos bolseiros

Os bolseiros serão subsequentemente seleccionados pela empresa de acolhimento com base na sua competência científica e na compatibilidade da sua experiência de investigação com o domínio de investigação proposto. Os critérios que a empresa de acolhimento deverá seguir na selecção dos bolseiros, no que se refere nomeadamente às qualificações, à igualdade de acesso e às regras de mobilidade, serão incluídos no contrato que a Comissão celebrará com a empresa. O investigador seleccionado terá de receber a confirmação administrativa da Comissão antes de lhe ser proposto o contrato referente à bolsa.

Critérios de elegibilidade dos bolseiros

As empresas industriais e comerciais acolherão investigadores pós-graduados e/ou jovens investigadores com a experiência de investigação necessária. Serão atribuídas bolsas para um período total de seis meses a dois anos, excepto no caso de investigadores doutorandos, caso em que a duração máxima é de três anos. Será incentivada a candidatura de mulheres investigadoras.

Os investigadores deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Um investigador originário de um Estado associado não poderá fazer investigação num Estado associado. O trabalho de investigação deverá ser realizado num Estado-Membro ou Estado associado que não seja o Estado de que o bolseiro é nacional¹⁰ ou que tenha sido o seu centro de actividade recente. Por centro de actividade recente entende-se o país em que o investigador exerceu a sua actividade normal durante mais de 12 dos 24 meses imediatamente anteriores à sua selecção pela empresa de acolhimento. À data da selecção, o bolseiro não poderá ser empregado da empresa de acolhimento ou de uma organização coligada nem ter estado empregado a exercer actividades de investigação numa

¹⁰ Um nacional de um Estado que não seja um Estado-Membro da UE ou um Estado associado não poderá ir para um país de acolhimento no qual tenha residido mais de dois anos nos cinco anos anteriores à data de selecção.

empresa industrial ou comercial durante mais de um ano após a conclusão dos estudos universitários. O limite de idade será de 35 anos à data da selecção pela empresa de acolhimento; os períodos de serviço militar ou serviço cívico obrigatório e de assistência aos filhos serão considerados.

Financiamento comunitário e obrigações contratuais

O financiamento conjunto pela Comunidade e a empresa de acolhimento permitirá que esta financie investigadores pós-graduados e jovens investigadores com a experiência de investigação necessária. O financiamento da Comunidade situar-se-á normalmente próximo de 50% dos custos elegíveis totais do projecto de formação pela investigação, assumindo a forma de reembolso, pela Comunidade, de 100% de uma contribuição para cada bolseiro destinada a custear as despesas de estadia, as contribuições para a segurança social e as despesas resultantes de o bolseiro se encontrar fora do seu país. As taxas de participação financeira da Comunidade são indicadas no anexo.

A empresa de acolhimento proporcionará ao bolseiro instalações de investigação e mecanismos de supervisão adequados, bem como a formação necessária, financiará a participação do bolseiro em conferências, a níveis razoáveis, e as viagens entre o país em que o bolseiro exerce a sua actividade e o da empresa de acolhimento. Os mecanismos de supervisão podem, e devem no caso dos investigadores doutorandos, incluir apoio académico de uma universidade. A empresa de acolhimento deverá dar uma contribuição financeira para esse apoio. Deverá também assegurar que o bolseiro fica coberto pela segurança social, em conformidade com a legislação nacional aplicável. Os contratos celebrados com as empresas de acolhimento terão normalmente uma duração máxima de quatro anos.

BOLSAS MARIE CURIE DE ACOLHIMENTO PARA DESENVOLVIMENTO

Estas bolsas permitirão a instituições de regiões menos favorecidas com actividades de investigação e com necessidade de desenvolverem novas áreas de competência acolher jovens investigadores com a experiência de investigação necessária. Tal acolhimento ajudá-las-á a desenvolverem uma capacidade de investigação de alto nível.

Critérios de avaliação das instituições de acolhimento

As instituições de acolhimento serão seleccionadas pela Comissão. Os critérios de selecção incluem a pertinência e impacto da competência procurada e a sua compatibilidade com as competências da instituição de acolhimento, a dimensão apropriada do grupo de investigação anfitrião, de modo a possibilitar aos bolseiros condições de trabalho adequadas, e a natureza internacional das actividades de investigação desenvolvidas pelo grupo.

Critérios de selecção dos bolseiros

Os bolseiros serão subsequentemente seleccionados pela instituição de acolhimento com base na sua competência científica e na compatibilidade da sua experiência de investigação com as necessidades da instituição. Os critérios que a instituição de acolhimento deverá seguir na selecção dos bolseiros, no que se refere nomeadamente às qualificações, à igualdade de

acesso e às regras de mobilidade, serão incluídos no contrato que a Comissão celebrará com a instituição. O investigador seleccionado terá de receber a confirmação administrativa da Comissão antes de lhe ser proposto o contrato referente à bolsa.

Crítérios de elegibilidade dos bolseiros

As instituições de acolhimento oferecerão bolsas para um período total de seis meses a dois anos a jovens investigadores com a experiência de investigação necessária. Será incentivada a candidatura de mulheres investigadoras. Os investigadores deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Um investigador originário de um Estado associado não poderá fazer investigação num Estado associado. O trabalho de investigação deverá ser realizado num Estado-Membro ou Estado associado que não seja o Estado de que o bolseiro é nacional¹⁰ ou que tenha sido o seu centro de actividade recente. Por centro de actividade recente entende-se o país em que o investigador exerceu a sua actividade normal durante mais de 12 dos 24 meses imediatamente anteriores à sua selecção pela instituição de acolhimento. O limite de idade será de 35 anos à data da selecção pela instituição; os períodos de serviço militar ou serviço cívico obrigatório e de assistência aos filhos serão considerados.

Financiamento comunitário e obrigações contratuais

A Comunidade disponibilizará, para cada bolseiro, uma contribuição destinada a custear as despesas de estadia, as contribuições para a segurança social e as despesas resultantes de o bolseiro se encontrar fora do seu país. As taxas de participação financeira da Comunidade são indicadas no anexo. A instituição de acolhimento proporcionará ao bolseiro instalações de investigação e mecanismos de supervisão adequados, financiará a participação do bolseiro em conferências, a níveis razoáveis, e as viagens entre o país em que o bolseiro exerce a sua actividade e o da empresa de acolhimento. A instituição de acolhimento deverá assegurar que o bolseiro fica coberto pela segurança social, em conformidade com a legislação nacional aplicável. Os contratos celebrados com as instituições de acolhimento terão normalmente uma duração máxima de quatro anos.

ESTADIAS EM CENTROS DE FORMAÇÃO MARIE CURIE

Trata-se de estadias de curta duração de jovens investigadores doutorandos em centros de formação Marie Curie, que lhes proporcionarão a possibilidade de realizarem parte dos seus estudos de doutoramento num país estrangeiro e de beneficiarem do facto de trabalharem com um grupo internacionalmente reconhecido no seu domínio de investigação.

Crítérios de elegibilidade dos centros de formação

Um centro de formação Marie Curie é uma parte claramente identificável de uma instituição, como um grupo ou grupos de investigação interligados; consiste num grupo de investigadores que trabalham conjunta e continuamente num tema comum. O centro de formação deverá ser reconhecido internacionalmente na sua área de actividade e ter experiência comprovada de formação para doutoramento, particularmente na formação de estudantes pós-graduados

estrangeiros. As entidades que organizam doutoramentos internacionais no quadro de uma colaboração formal num domínio de investigação específico entre organizações participantes de diferentes países (pelo menos 5 organizações de 3 Estados-Membros ou Estados associados), concretizada por requisitos comuns para obtenção do grau de doutor, poderão igualmente ser consideradas centros de formação. As estadias neste tipo de centro de formação deverão, todavia, estar também abertas a investigadores exteriores às organizações participantes, devendo ser-lhes afectados pelo menos 50% do total de investigadores-mês.

CrITÉRIOS de avaliação dos centros de formação

Os centros de formação serão seleccionadas pela Comissão. Os critérios de selecção incluem a qualidade da investigação desenvolvida no centro de formação, a sua capacidade de proporcionar formação pela investigação, o sucesso comprovado de anteriores acções de formação de estudantes pós-graduados estrangeiros e a dimensão apropriada do centro de formação, de modo a possibilitar aos bolseiros condições de trabalho adequadas.

CrITÉRIOS de selecção dos bolseiros

Os jovens investigadores serão subsequentemente seleccionados pelo centro de formação com base na sua competência científica e na compatibilidade dos seus estudos de doutoramento com as áreas de competência do centro de formação. Os critérios que o centro de formação deverá seguir na selecção dos bolseiros, no que se refere nomeadamente às qualificações, à igualdade de acesso e às regras de mobilidade, serão incluídos no contrato que a Comissão celebrará com a instituição de acolhimento. O investigador seleccionado terá de receber a confirmação administrativa da Comissão antes de lhe ser proposto o contrato referente à bolsa.

CrITÉRIOS de elegibilidade dos bolseiros

Os centros de formação Marie Curie oferecerão bolsas para estadias de um período total de três meses a um ano académico a jovens investigadores doutorandos. Será incentivada a candidatura de mulheres investigadoras. Os investigadores deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado ou residentes na Comunidade há pelo menos cinco anos. Um investigador originário de um Estado associado não poderá fazer investigação num Estado associado. A estadia deverá ter lugar num Estado-Membro ou Estado associado que não seja o Estado de que o bolseiro é nacional¹⁰ ou que tenha sido o seu centro de actividade recente. Por centro de actividade recente entende-se o país em que o investigador exerceu a sua actividade normal durante mais de 12 dos 24 meses imediatamente anteriores à sua selecção pela instituição de acolhimento. À data da selecção, os investigadores deverão estar a fazer os estudos de doutoramento num país distinto do do grupo de investigação anfitrião e num domínio análogo ao do centro de formação. O período de formação no centro de formação deve ser considerado parte integrante dos estudos de doutoramento, conforme certificação da instituição que atribui o grau. O limite de idade será de 35 anos à data da selecção pelo centro de formação; os períodos de serviço militar ou serviço cívico obrigatório e de assistência aos filhos serão considerados.

Financiamento comunitário e obrigações contratuais

O financiamento comunitário permitirá financiar estadias curtas de jovens investigadores no centro de formação; incluirá igualmente uma contribuição para os custos de investigação e gestão da instituição de acolhimento. As taxas de participação financeira da Comunidade são indicadas no anexo. O bolseiro receberá um subsídio para custear a estadia na instituição de acolhimento. Esta deverá proporcionar ao bolseiro instalações de investigação e mecanismos de supervisão adequados e pagar as despesas de viagem entre o país em que o bolseiro exerce a sua actividade e o da instituição de acolhimento. Os contratos celebrados com as instituições de acolhimento terão normalmente uma duração máxima de quatro anos.

COORDENAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

Para assegurar a contínua alta qualidade e prestígio das bolsas Marie Curie, o programa "Potencial Humano" coordenará as bolsas Marie Curie atribuídas no âmbito dos programas temáticos do 5º programa-quadro.

Assegurar-se-á assim que todas as bolsas Marie Curie, quer dos programas temáticos quer dos programas horizontais, são regidas por regras comuns no que se refere às modalidades de execução, aos critérios de elegibilidade, às disposições jurídicas e financeiras, à duração e às normas. Criar-se-á, além disso, um balcão único para a recepção das propostas.

As regras comuns serão definidas no programa "Potencial humano" e serão aplicadas por todos os programas que pretendam financiar bolsas Marie Curie. O programa preparará igualmente análises periódicas das bolsas Marie Curie financiadas pelo 5º programa-quadro. Os programas temáticos fornecer-lhe-ão as informações necessárias para a preparação dessas análises.

O programa "Afirmar o papel internacional da investigação comunitária" financia bolsas para jovens investigadores de países em desenvolvimento (incluindo economias emergentes e países parceiros mediterrânicos) que desejem vir para a Europa por um período máximo de 6 meses para trabalharem em projectos de investigação.

CALENDÁRIO INDICATIVO¹¹

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas ¹²	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de bolsas abrangidas pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
------------------------------	--	--	---	---	---

¹¹ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

¹² Será publicado um único convite, que permanecerá aberto até à sessão de avaliação final do sistema de bolsas individuais, de regresso e para investigadores experientes. As propostas poderão ser apresentadas em qualquer momento antes do prazo final, sendo avaliadas a intervalos regulares. Os prazos de recepção indicam datas-limite para organização das sessões de avaliação.

16/3/99	17/5/99	Outubro 1999	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	11
16/3/99	16/6/99	Novembro 1999	Todos	Empresas	5
11/6/99	13/10/99	Março 2000	Todos	Desenvolvimento	4
11/6/99	13/10/99	Março 2000	Todos	Centros de formação	11
16/3/99	15/3/00	Agosto 2000	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	9
15/2/00	3/10/00	Fevereiro 2001	Todos	Empresas	4
16/3/99	13/9/00	Fevereiro 2001	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	9
16/3/99	14/3/01	Agosto 2001	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	9
15/2/01	16/5/01	Outubro 2001	Todos	Desenvolvimento	3
15/2/01	16/5/01	Outubro 2001	Todos	Centros de formação	11
15/2/01	3/10/01	Março 2002	Todos	Empresas	4
16/3/99	12/9/01	Fevereiro 2002	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	10
16/3/99	13/3/02	Agosto 2002	Todos	Individuais, Regresso, Investig. experientes	10

B. MELHORIA DO ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO

OBJECTIVOS

O termo "infraestruturas de investigação" refere-se a instalações e estabelecimentos que proporcionam serviços essenciais à comunidade dos investigadores. São, por exemplo, grandes instalações de investigação únicas no seu género, colecções, habitats particulares, bibliotecas, bases de dados, redes integradas de pequenas instalações de investigação e centros de competência que fornecem a uma ampla comunidade científica serviços assentes numa associação de técnicas e *know-how*.

Num contexto em que a construção e funcionamento das infraestruturas é da responsabilidade das autoridades nacionais, a acção "*Melhoria do acesso às infraestruturas de investigação*" visa os seguintes objectivos gerais:

- patrocinar novas oportunidades de acesso transnacional às grandes infraestruturas de investigação de interesse comunitário;
- incentivar os operadores e utilizadores das infraestruturas a cooperarem para a sua utilização mais eficaz, melhorando assim o serviço prestado à comunidade científica;
- organizar actividades de coordenação, apoio e acompanhamento que assegurem a consistência com as acções conexas desenvolvidas no âmbito de outros programas específicos.

RESULTADOS

Com a actividade "*Acesso transnacional às grandes infraestruturas de investigação*" espera-se:

- proporcionar a cerca de 8000 investigadores, para um nível de financiamento de € 100 milhões, acesso a cerca de 100 infraestruturas centroizadas fora do país em que os investigadores em causa trabalham. Aproximadamente 60%

dos investigadores participantes serão jovens investigadores (isto é, com 35 anos de idade ou menos), cerca de metade dos quais do nível pré-doutoramento;

- possibilitar que os investigadores reforcem os seus conhecimentos científicos, adquiram um melhor conhecimento de técnicas importantes, estabeleçam contactos úteis com outros investigadores e instituições e, no que se refere especialmente aos jovens investigadores, melhorem as suas perspectivas de carreira.

As *"redes de cooperação entre infraestruturas"* deverão promover a cooperação entre cerca de 120 participantes em 12 redes, para um nível de financiamento de € 10 milhões. Dois terços destes participantes serão operadores de infraestruturas, incluindo um grande número das infraestruturas apoiadas no quadro da actividade "Acesso transnacional".

A actividade "*projectos de IDT associados às infraestruturas de investigação*" deverá dar apoio a cerca de 8 projectos, para um nível de financiamento de € 10 milhões. Cada projecto deverá dar origem a uma nova técnica ou tecnologia que melhore significativamente o acesso no domínio relevante.

EXECUÇÃO

B.1 ACESSO TRANSNACIONAL ÀS GRANDES INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO

O termo "grandes infraestruturas de investigação" refere-se a infraestruturas que oferecem um serviço de categoria mundial essencial à realização de trabalhos de investigação do mais alto nível, são raras na Europa, têm custos de investimento ou exploração relativamente elevados em comparação com os custos normais na sua área de actividade e têm condições para proporcionar apoio científico, técnico e logístico adequado aos utilizadores externos, particularmente quando se trata de uma primeira utilização.

O objectivo desta actividade é patrocinar novas oportunidades de acesso de equipas de investigadores (e investigadores individuais) às grandes infraestruturas de investigação mais adequadas ao trabalho que desenvolvem, independentemente de onde se centrozem as equipas ou as infraestruturas nos Estados-Membros ou Estados associados.

Participantes

Participarão nesta actividade entidades jurídicas que operam grandes infraestruturas de investigação. As organizações internacionais que operam grandes infraestruturas de investigação nos Estados-Membros ou Estados associados poderão participar excepcionalmente com financiamento do programa desde que o acesso financiado seja complementar da missão da organização em causa e não seja passível de financiamento pelos recursos financeiros da própria organização. Normalmente, as grandes infraestruturas de investigação centrozem-se num único sítio, mas um grupo de pequenas instalações complementares geograficamente disperso poderá igualmente ser considerado uma grande infraestrutura de investigação se oferecer um serviço unificado no quadro de uma estrutura de gestão coerente.

Esta actividade assume particular significado para os investigadores que trabalham em regiões da Comunidade em que existem poucas infraestruturas deste tipo. Os utilizadores deverão publicar os seus resultados em publicações de livre acesso num prazo razoável. A actividade destina-se a proporcionar aos utilizadores um acesso de curta duração, o qual não excederá normalmente três meses, dependendo da natureza da instalação.

Financiamento comunitário

O financiamento comunitário cobrirá até 100% dos custos de viagem e estadia de equipas de investigação visitantes que trabalhem em Estados-Membros ou Estados associados que não sejam os do proprietário e operador da infraestrutura. O apoio comunitário cobrirá igualmente até 100% dos custos elegíveis relativos ao acesso das referidas equipas de investigação à infraestrutura; esses custos serão calculados quer com base no sistema de taxas de utilização, que prevê uma taxa global a negociar com cada operador

de infraestrutura e que será derivada dos seus custos de exploração reais ou determinada com base nos custos adicionais reais decorrentes da disponibilização da infraestrutura às equipas visitantes. Dos custos elegíveis estão excluídas as contribuições para os custos com bens de capital.

Os contratos resultantes do terceiro convite para apresentação de propostas deverão ter o seguinte perfil:

- o nível do apoio comunitário a uma infraestrutura será em média de cerca de € 0,3 milhões por ano e situar-se-á num intervalo de € 0,1 a 0,75 milhões/ano;
- a contribuição no âmbito desta acção não excederá mais de 20% dos custos totais do acesso proporcionado por uma infraestrutura, de modo a evitar que o funcionamento da infraestrutura dependa indevidamente da acção;
- a duração do apoio será de um mínimo de 1 a um máximo de 4 anos;
- todos os contratos deverão ter como data de início 1 de Novembro de 2001.

As infraestruturas que ainda tenham contratos similares válidos (p.ex., celebrados na sequência do primeiro convite para apresentação de propostas) poderão candidatar-se a um apoio suplementar, mas os seus pedidos de financiamento deverão ter em conta o nível de acesso remanescente à data de 31 de Outubro de 2001 no quadro dos respectivos contratos válidos.

Publicação de oportunidades

A lista de infraestruturas seleccionadas será subsequentemente publicada na página Internet do programa, a fim de informar os investigadores que desejem candidatar-se ao acesso a uma das infraestruturas no quadro do programa de que deverão dirigir-se directamente ao operador da infraestrutura em causa. Os operadores das infraestruturas seleccionadas deverão também publicar regularmente, em publicações adequadas e na Internet, anúncios que descrevam as oportunidades disponíveis. A escolha dos utilizadores caberá a cada operador de infraestrutura, devendo ter por base o mérito científico/técnico das propostas dos candidatos e dando prioridade aos novos utilizadores e a utilizadores procedentes de países que não dispõem de infraestruturas similares.

B.2 REDES DE COOPERAÇÃO ENTRE INFRAESTRUTURAS

O objectivo desta actividade é catalisar a autocoordenação e a integração de recursos a nível dos diferentes operadores de infraestruturas, com vista a promover o espírito de cooperação, gerar uma massa crítica que favoreça a investigação de técnicas, instrumentação e tecnologias de alto rendimento, difundir as boas práticas, promover protocolos comuns e a interoperabilidade, incentivar a complementaridade e estimular a criação de grandes instalações "distribuídas" e "virtuais".

Participantes

Os participantes serão operadores de infraestruturas de investigação, equipas de investigação de universidades, centros de investigação e empresas, representantes dos utilizadores das infraestruturas e fabricantes de

equipamento. Cada rede incluirá, pelo menos, três entidades jurídicas independentes operadoras de infraestruturas de investigação e originárias de, pelo menos, três países do conjunto de Estados-Membros e Estados associados e deverá ser coordenada por uma dessas entidades.

Financiamento comunitário

As redes de cooperação entre infraestruturas serão consideradas redes temáticas. O financiamento comunitário cobrirá até 100% dos custos adicionais elegíveis de coordenação e funcionamento da rede. No que respeita aos contratos resultantes do terceiro convite, o nível anual do apoio a uma rede, por participante, não deverá exceder, numa média que engloba todos os participantes da rede, € 0,03 milhões. As redes terão uma duração máxima de quatro anos.

B.3 PROJECTOS DE IDT ASSOCIADOS ÀS INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO

O objectivo desta actividade é apoiar os esforços de investigação em cooperação susceptíveis de produzir amplo impacto a nível da Comunidade na melhoria do acesso às infraestruturas e do serviço por elas prestado num domínio particular. Serão especialmente incentivados os projectos de IDT que reforcem o trabalho desenvolvido no quadro das redes de cooperação entre infraestruturas do presente programa ou das acções concertadas do anterior programa "Formação e mobilidade dos investigadores".

Participantes

Os participantes nestes projectos serão operadores de infraestruturas de investigação, equipas de investigação de universidades, centros de investigação e empresas e fabricantes de equipamento. Cada projecto incluirá, pelo menos, duas entidades jurídicas independentes operadoras de infraestruturas de investigação e originárias de, pelo menos, dois países do conjunto de Estados-Membros e Estados associados. O projecto deverá ser coordenado por uma dessas entidades.

Financiamento comunitário

O financiamento comunitário não excederá 50% dos custos totais elegíveis do projecto, decrescendo tanto mais essa participação quanto mais próximo o projecto estiver do mercado. No caso de entidades jurídicas que não tenham contabilidade analítica, os custos adicionais resultantes do projecto serão financiados a 100%. Os contratos não se destinam a financiar a aquisição de bens de capital fixo. Os projectos resultantes do terceiro convite deverão ter uma duração máxima de 4 anos e corresponder a uma actividade mínima de 10 investigadores-ano.

B.4 MESAS REDONDAS, GRUPOS DE ESTUDO E WORKSHOPS EXPLORATÓRIOS

As "mesas redondas" reunirão em grupos os operadores de infraestruturas similares financiadas pelo programa (ou pelo anterior programa "Formação e mobilidade dos investigadores") para a coordenação dos trabalhos a realizar no âmbito dos contratos, tendo em vista o intercâmbio de experiências, a expansão do esforço de investigação dos contratantes a fim de se conseguir uma massa

crítica e a interacção com os representantes dos utilizadores. Quando o tema de uma mesa redonda for relevante para um programa temático, os participantes deste serão convidados a integrar a mesa redonda. Estas mesas redondas poderão beneficiar de apoio como redes temáticas, desde que nelas participem, pelo menos, três operadores de infraestruturas financiadas para efeitos de acesso pelo presente programa ou o anterior programa "Formação e mobilidade dos investigadores" de um mínimo de dois Estados-Membros ou Estados associados.

Os "*grupos de estudo*" explorarão o papel potencial do programa em relação a categorias específicas de infraestruturas de investigação ou a domínios de investigação específicos.

Os "*workshops exploratórios de infraestruturas de investigação*" permitirão aos participantes potenciais, em domínios com pouca tradição de cooperação transnacional, explorarem a possibilidade de elaborar uma proposta de rede de cooperação entre infraestruturas ou de projecto de IDT associado a infraestruturas de investigação.

Critérios de avaliação

A selecção das propostas de acesso transnacional a financiar e o nível de apoio a atribuir obedecerão aos seguintes critérios:

- a qualidade da infraestrutura, em particular o facto de ser de categoria mundial e oferecer ao programa equipamento avançado;
- a qualidade da investigação que os utilizadores externos possam desenvolver na infraestrutura;
- a qualidade do apoio científico, técnico e logístico proporcionado a esses utilizadores externos, incluindo a qualidade do ambiente da investigação;
- o grau de interesse na utilização da infraestrutura demonstrado por novos utilizadores transnacionais procedentes de países em que não existem infraestruturas similares;
- a relação custo-eficácia do apoio comunitário.

Serão igualmente tidos em conta os benefícios resultantes para a Comunidade em termos do incremento do potencial científico e técnico das suas regiões menos favorecidas. No processo de selecção, respeitando-se embora a importância decisiva que revestem o mérito técnico-científico e a relação custo-eficácia, será dada preferência às propostas provenientes de infraestruturas centroizadas nas regiões menos favorecidas sobre outras propostas de igual mérito. Relativamente às infraestruturas que já participem em contratos para actividades similares no âmbito do presente ou anteriores programas-quadro, entrar-se-á igualmente em linha de conta, na selecção das propostas e na determinação do nível de financiamento, com as eventuais apreciações intercalares ou avaliações *ex-post* efectuadas no âmbito dos referidos programas.

As propostas de redes de cooperação, mesas redondas e *workshops* serão seleccionadas com base no seu potencial para melhorarem o acesso às infraestruturas de investigação de interesse comunitário e o serviço por elas

prestado e na capacidade dos participantes para assegurarem uma coordenação eficaz das actividades da rede (ou do *workshop*).

Os projectos de IDT serão seleccionados com base na sua originalidade científica, na qualidade do seu método de investigação e plano de trabalho, no seu potencial para melhorar a oferta de infraestruturas na Europa, no grau de interesse demonstrado em geral pelos operadores de infraestruturas no domínio em causa e pela comunidade de utilizadores e na qualidade da sua gestão e competência dos parceiros.

Alguns dos critérios gerais de avaliação estabelecidos no Manual de Avaliação, nomeadamente (i) qualidade científica e tecnológica e carácter inovador, (ii) valor acrescentado comunitário e contribuição para as políticas comunitárias e (v) gestão e recursos, estão incluídos nos critérios específicos do programa atrás definidos. Outros, nomeadamente (iii) contributo para os objectivos sociais da Comunidade e (iv) desenvolvimento económico e perspectivas científicas e tecnológicas, são praticamente irrelevantes atendendo à natureza desta acção e não serão, portanto, considerados.

COORDENAÇÃO COM OUTRAS ACTIVIDADES

Esta acção será estreitamente coordenada com as actividades conexas desenvolvidas no âmbito de outras acções do programa-quadro, a fim de assegurar a consistência e complementaridade das estratégias de apoio às infraestruturas de investigação. Este programa irá, em particular:

- elaborar e publicar um "mapa" que mostre, relativamente a todas as categorias de infraestruturas de investigação, a que programa ou programas específicos estas se poderão candidatar;
- publicar anualmente um relatório-síntese de todas as acções de apoio às infraestruturas de investigação desenvolvidas no âmbito do programa-quadro, o qual enumerará os contratos celebrados no ano em causa.

Esta acção será também coordenada com o programa específico "Afirmar o papel internacional da investigação comunitária", em particular no que diz respeito às suas relações com organizações internacionais e com iniciativas globais respeitantes às infraestruturas de investigação.

CALENDÁRIO INDICATIVO¹³

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/3/99	4/5/99	Janeiro 2000	Acesso às infraestruturas de investigação	65
			Redes de cooperação entre infraestruturas	
			Projectos de IDT associados a infraestruturas de investigação	
16/11/99	15/2/00	Novembro 2000	Redes de cooperação entre infraestruturas	5
			Mesas redondas (redes temáticas) e <i>workshops</i> exploratórios	
15/11/00	15/2/01	Novembro 2001	Acesso às infraestruturas de investigação	30
			Redes de cooperação entre infraestruturas	
			Projectos de IDT associados a infraestruturas de investigação	
			Mesas redondas (redes temáticas) e <i>workshops</i> exploratórios	

C. PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

OBJECTIVOS

A excelência científica e tecnológica é essencial para que a Europa seja bem sucedida no ambiente competitivo da investigação e desenvolvimento científico internacionais. A promoção da excelência deverá incentivar os melhores investigadores e equipas de investigação a envolverem-se e empenharem-se na investigação europeia e aumentar a visibilidade dos resultados mais notáveis obtidos por investigadores europeus. Será importante, ao mesmo tempo, melhorar a imagem da ciência e da investigação na sociedade, com o objectivo de criar um clima favorável à investigação e desenvolvimento tecnológico e, em particular, às actividades desenvolvidas no âmbito dos programas-quadro comunitários. As actividades e a investigação científicas apenas podem ser bem sucedidas e produzir o impacto benéfico esperado se os cidadãos tiverem um conhecimento básico da ciência e das questões científicas e uma percepção geral positiva das actividades relevantes e seus resultados.

¹³ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

RESULTADOS

A actividade "*Conferências científicas de alto nível*" deverá:

- proporcionar apoio a um total de 1000 conferências científicas de diferentes tipos
- mobilizar potencialmente mais de 100 000 participantes.

A actividade "*Distinções*" deverá:

- mobilizar cerca de 10 000 estudantes
- mobilizar cerca de 500 equipas de investigadores reconhecidos.

A actividade "*Sensibilização do público*" deverá:

- proporcionar apoio a 20-30 redes de cooperação
- mobilizar entre 100 a 150 parceiros;
- com a organização da "Semana Europeia da Ciência e Tecnologia" e a disponibilização de informação científica por meio de redes electrónicas chegar-se-á a um público estimado em várias centenas de milhar de cidadãos europeus.

EXECUÇÃO

C.1 CONFERÊNCIAS CIENTÍFICAS DE ALTO NÍVEL

Estas conferências contribuirão para o avanço da ciência, através do intercâmbio científico, e para a criação de condições para que os investigadores experientes que trabalham em domínios de ponta do desenvolvimento científico e tecnológico possam transmitir os seus conhecimentos e experiência à jovem geração. As conferências científicas criarão igualmente um quadro para a ligação em rede dos investigadores nacionais de um Estado-Membro ou Estado associado mas que desenvolvem a sua actividade fora dos Estados-Membros e Estados associados com os seus colegas na Europa, para que possam iniciar ou manter contactos e relações científicas com estes.

Participantes

Os participantes nesta actividade serão entidades jurídicas de todos os domínios da investigação científica estabelecidas num Estado-Membro ou num Estado associado, que desejem organizar uma conferência científica com a participação de investigadores que constituam uma amostra representativa da respectiva comunidade científica. Os investigadores participantes nas conferências financiados pela Comunidade serão normalmente nacionais de um Estado-Membro ou um Estado associado, incluindo investigadores que, à data do evento, trabalhem em laboratórios ou instituições no exterior dos Estados-Membros e Estados associados. Poderá ser apoiada a participação de nacionais de países terceiros, desde que estes residam há pelo menos cinco anos na Comunidade ou sejam oradores principais convidados ou organizadores científicos. Os organizadores das conferências deverão incentivar a participação de mulheres investigadoras.

Critérios de elegibilidade

São elegíveis para apoio quatro categorias de conferências científicas de alto nível. Incentiva-se a organização de séries de eventos. É igualmente elegível a combinação de diferentes tipos de eventos.

- Euroconferências, que reúnam cientistas reconhecidos e jovens investigadores com o objectivo de contribuir para o avanço da ciência e a formação dos jovens investigadores. Estas conferências durarão normalmente um máximo de 7 dias e reunirão um máximo de 150 participantes;
- Eurocursos, euroworkshops e eurocursos de Verão, que ofereçam a cientistas reconhecidos a oportunidade de transmitirem os seus conhecimentos e experiência à jovem geração de investigadores europeus. Estes eventos durarão normalmente um máximo de 30 dias e reunirão um máximo de 50 (cursos e *workshops*) ou 150 participantes (cursos de Verão);
- Grandes conferências, que reúnam mais de 150 participantes;
- Conferências em moldes não tradicionais, nomeadamente conferências electrónicas, isto é, conferências virtuais, cursos virtuais, *workshops* virtuais, ou conferências de PhD, isto é, conferências organizadas pela jovem geração de investigadores para os seus pares. Incentiva-se especialmente a utilização de redes electrónicas de banda larga, para permitir uma interacção em tempo real.

Para serem elegíveis para apoio, os eventos deverão ser organizados num Estado-Membro ou num Estado associado. Não serão elegíveis eventos organizados com fins lucrativos ou a realizar nos seis meses seguintes ao prazo de recepção de propostas correspondente.

Critérios de avaliação

A selecção das conferências científicas de alto nível far-se-á com base nos seguintes critérios:

- o interesse do tema proposto para uma comunidade científica mais ampla;
- a qualidade do programa proposto para a conferência;
- a importância da conferência para a formação da jovem geração de investigadores europeus;
- o valor acrescentado europeu do evento.

Financiamento comunitário

As conferências científicas de alto nível serão consideradas medidas de acompanhamento. O financiamento comunitário contribuirá para as seguintes categorias de despesas:

- A. até 100% das despesas associadas à participação de jovens investigadores em actividade num Estado-Membro ou Estado associado à altura do evento (viagem, estadia e taxas de inscrição);

- B. até 100% das despesas associadas à participação de investigadores em actividade fora dos Estados-Membros ou Estados associados à altura do evento (viagem, estadia e taxas de inscrição);
- C. até 50% das despesas associadas à participação de oradores principais convidados e organizadores científicos (viagem e estadia);
- D. despesas de organização (aluguer de salas e equipamento, publicidade, fornecimento de materiais essenciais para os fins formativos do evento, etc.).

Para os diferentes tipos de conferências elegíveis está previsto o seguinte financiamento comunitário:

- euroconferências, eurocursos, *euroworkshops* e eurocursos de Verão: categorias A, B, C e D;
- grandes conferências: categoria A;
- conferências não-tradicionais: conferências electrónicas (categoria D), conferências de PhD (categorias A, B, C e D).

Os contratos a celebrar com os organizadores das conferências não excederão normalmente € 0,280 milhões e € 0,050 milhões por cada evento abrangido pelo contrato. Apenas serão atribuídos financiamentos superiores em casos devidamente justificados.

C.2 DISTINÇÕES PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO DE ELEVADO NÍVEL

Estas distinções darão reconhecimento público e visibilidade aos investigadores europeus que tenham obtido resultados científicos ou tecnológicos notáveis em projectos de investigação em colaboração à escala europeia. As distinções para os mais jovens que tenham realizado um trabalho científico assinalável quando ainda seguiam os estudos secundários ou superiores incentivarão estes jovens a prosseguirem esforços no interesse do futuro científico e tecnológico da Europa e encorajarão outros da mesma idade a interessar-se activamente pela ciência e a investigação.

Haverá três tipos de distinções¹⁴:

- o prémio Descartes, que premiará resultados científicos e tecnológicos de primeiro plano obtidos no quadro de projectos de investigação em colaboração à escala europeia;
- o prémio Arquimedes, que recompensará estudantes dos estabelecimentos de ensino superior europeus que tenham desenvolvido ideias ou conceitos científicos originais em domínios importantes para o avanço da ciência na Europa;
- o Concurso da União Europeia para jovens cientistas, cujo objectivo é descobrir talentos científicos na faixa etária dos 15 aos 20 anos.

¹⁴ Os procedimentos e critérios de avaliação, incluindo a sua ponderação relativa, são especificados no manual revisto de procedimentos de avaliação de propostas para o quinto programa-quadro adoptado pela Comissão.

PRÉMIO DESCARTES

Participantes

Os participantes no concurso serão investigadores que obtiveram resultados científicos ou tecnológicos notáveis em projectos de investigação em colaboração à escala europeia.

Critérios de elegibilidade

As candidaturas para o Prémio Descartes podem ser propostas pelos próprios membros das equipas dos projectos ou por um terceiro em nome das equipas dos projectos. As candidaturas devem ser apresentadas por entidades jurídicas.

Os candidatos aos prémios deverão ser nacionais de um Estado-Membro ou Estado associado, ou ser residentes na UE há pelo menos cinco anos (pessoas singulares) ou estar estabelecidos num Estado-Membro ou Estado associado (pessoas colectivas).

O concurso está aberto a todas os domínios da investigação científica, incluindo as ciências sociais e económicas.

Os projectos apresentados para apreciação devem ter sido executados no quadro da investigação em colaboração à escala europeia, envolvendo equipas estabelecidas em Estados-Membros ou Estados associados. O requisito mínimo é duas entidades jurídicas independentes uma da outra estabelecidas em dois Estados-Membros ou num Estado-Membro e num Estado associado.

Critérios de avaliação

As distinções serão atribuídas aos projectos que melhor demonstrem:

- a sua **excelência científica**: qualidade dos resultados obtidos, contribuição para a abordagem de problemas científicos ou tecnológicos fundamentais, grau de inovação e contribuição para o progresso técnico;
- o seu **valor acrescentado comunitário**: qualidade da cooperação transnacional, combinação de competências e recursos complementares e interesse dos resultados para as políticas e prioridades comunitárias no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico.

Seleção

Será designado um "Grande Júri", constituído por figuras de renome do mundo académico e empresarial e dos círculos públicas de modo a reflectir o mais amplo espectro de disciplinas científicas. O Grande Júri será assistido por painéis de peritos. Um terço do júri será renovado anualmente.

A atribuição do Prémio Descartes terá por base um processo de selecção em duas fases.

Primeiramente, os projectos elegíveis serão apreciados pelos painéis de peritos competentes. Os painéis procederão a uma pré-selecção e proporão um número limitado de projectos, justificando essa selecção em termos de qualidade e número e apresentando um curto relatório sobre cada projecto seleccionado. A lista de projectos resultante desse processo será depois apresentada ao júri, que decidirá da atribuição do Prémio Descartes a um ou vários dos projectos nomeados.

Ao determinar o número final de prémios a atribuir, o júri terá em conta, em especial, os critérios de selecção e o orçamento disponível.

Financiamento comunitário

Para efeitos de financiamento, os prémios serão considerados "medidas de acompanhamento". O financiamento comunitário abrangerá:

- a atribuição, pela Comissão, de prémios pecuniários e/ou um galardão equivalente aos participantes mais meritórios. (Os prémios pecuniários serão atribuídos no pressuposto de que irão ser utilizados para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.) A título indicativo, os prémios pecuniários corresponderão a € 50 000 por equipa associada ao projecto seleccionado;
- os custos incorridos com a preparação e organização prática da cerimónia de entrega dos prémios, até 100%.

PRÉMIO ARQUIMEDES

Participantes

Os participantes no concurso serão estudantes dos estabelecimentos de ensino superior europeus.

Crítérios de elegibilidade

As candidaturas para o Prémio Arquimedes podem ser propostas pelos próprios estudantes ou por um terceiro em nome dos estudantes. As candidaturas devem ser apresentadas por entidades jurídicas.

Os candidatos deverão ser pessoas singulares (caso se trate de uma equipa, as regras referentes aos critérios de elegibilidade aplicam-se a todos os membros da equipa):

- nacionais de um Estado-Membro ou Estado associado ou residentes na União Europeia há pelo menos cinco anos e
- estar matriculadas num estabelecimento de ensino superior de um Estado-Membro ou Estado associado e
- frequentar um curso universitário (ou de um estabelecimento de ensino superior equivalente) que confira um diploma que habilite o seu titular a iniciar directamente o doutoramento ou um grau equivalente.

Relativamente ao ano académico 2000-2001, as realizações científicas e tecnológicas apresentadas devem ser relevantes para um dos temas/desafios especificados no convite e ter o aval de uma instituição científica reconhecida. Para o segundo Prémio Arquimedes, os quatro temas/desafios específicos são: "Conceitos no domínio do apoio às pessoas com deficiências", "Desertificação e seca", "Modelos matemáticos para as ciências sociais e económicas" e "Novos medicamentos de fontes naturais".

CrITÉRIOS de avaliação

As distinções serão atribuídas aos projectos que melhor demonstrem:

- a sua **excelência científica**: qualidade dos resultados obtidos, criatividade e originalidade das realizações à luz do tema/desafio pertinente;
- o seu **valor acrescentado/dimensão comunitária**: interesse dos resultados a nível europeu; os projectos que demonstrem ser resultado de um trabalho de equipa à escala europeia serão valorizados.

Seleccção

Será designado um júri, composto por individualidades do mundo académico e empresarial e figuras públicas e que abrangerá o mais amplo espectro de interesses científicos e tecnológicos. O júri será assistido por painéis de peritos. Um terço do júri será renovado anualmente.

A atribuição do Prémio Arquimedes far-se-á num processo em duas fases.

Primeiramente, os projectos elegíveis serão apreciados pelos painéis de peritos competentes. Os painéis procederão a uma pré-selecção e proporão um número limitado de projectos, justificando essa selecção em termos de qualidade e número e apresentando um curto relatório sobre cada projecto seleccionado. A lista de projectos resultante desse processo será depois apresentada ao júri, que decidirá da atribuição do prémio Descartes a um ou vários dos nomeados.

Ao determinar o número final de prémios a atribuir, o júri terá em conta, em especial, os critérios de selecção e o orçamento disponível.

Financiamento comunitário

Para efeitos de financiamento, os prémios serão considerados "medidas de acompanhamento". O financiamento comunitário abrangerá:

- a atribuição, pela Comissão, de prémios pecuniários e/ou um galardão equivalente. Os prémios pecuniários consistirão no direito de os premiados receberem fundos para incrementar e aprofundar as suas perspectivas de carreira científica, sendo o seu montante indicativo € 50 000 por projecto;
- os custos incorridos com a preparação e organização prática da cerimónia de entrega dos prémios, até 100%.

Participantes

Os participantes serão entidades jurídicas que organizam eventos correspondentes a nível nacional e os jovens cujos projectos foram seleccionados nesse quadro.

Os concorrentes serão jovens cientistas que tenham obtido um dos primeiros prémios num concurso nacional para jovens cientistas.

Critérios de elegibilidade

Os concorrentes serão seleccionados pelo júri dos respectivos concursos nacionais para apresentarem os seus projectos ao concurso da União Europeia. Trata-se dos premiados com os primeiros prémios.

Os países participantes serão os Estados-membros, os Estados associados e os países com os quais a Comissão chegou a acordo a nível governamental quanto à sua participação no concurso.

O concurso está aberto a inscrições de todos os países europeus que organizem concursos nacionais para jovens cientistas. Todavia, apenas serão admitidas ao concurso da União Europeia as organizações que forneçam prova adequada de que i) organizaram uma pré-selecção justa, aberta e equitativa a nível nacional, ii) o concurso foi aberto a todos os domínios da investigação científica e iii) a organização tem o aval oficial do ministério competente do seu país.

Apenas serão consideradas as inscrições de candidatos que, à data do concurso da UE,

- sejam pessoas singulares, seleccionadas por um Estado-Membro ou Estado associado;
- tenham entre 15 e 20 anos de idade;
- tenham completado, no máximo, um ano de estudos num estabelecimento de ensino superior;
- tenham ganho um dos primeiros prémios num concurso nacional para jovens cientistas;
- não tenham ainda participado no concurso da União Europeia, mesmo que o projecto que tencionavam apresentar fosse diferente.

Serão aceites projectos em todos os domínios da investigação científica. Os projectos poderão ter sido desenvolvidos individualmente ou por equipas de não mais de 3 pessoas, caso em que as regras relativas à idade e anos de estudo se aplicam a todos os membros da equipa.

Critérios de avaliação

A selecção far-se-á com base na **excelência científica**: originalidade e criatividade na identificação e abordagem do problema de base, competência, cuidado e rigor na concepção e desenvolvimento de um projecto de

investigação, acompanhamento do projecto da concepção à conclusão, raciocínio seguido e clareza posta na interpretação e apresentação dos resultados, apresentação do projecto e capacidade de o discutir com os membros do júri.

Na aplicação destes critérios ter-se-á em conta a idade e o nível de estudos dos concorrentes.

Seleção

O júri avaliará primeiro todos os projectos e preparará uma lista de avaliação preliminar. Os concorrentes deverão apresentar os seus projectos no concurso. Os membros do júri terão, então, oportunidade de rever a sua avaliação preliminar com base nessas apresentações e em novas entrevistas ou discussões com os concorrentes.

O júri tomará depois a sua decisão final e publicará a lista dos premiados.

O júri será constituído por cientistas dos países participantes, abrangendo o mais amplo espectro de disciplinas científicas. Anualmente, será nomeado um presidente e um terço do júri será renovado.

Os elementos relativos à organização prática do Concurso da União Europeia para jovens cientistas são especificados no regulamento e regras do concurso.

Financiamento comunitário

Para efeitos de financiamento, os prémios serão considerados "medidas de acompanhamento". O financiamento comunitário abrangerá:

- a atribuição, pela Comissão, de prémios pecuniários e/ou um reconhecimento equivalente. Os prémios pecuniários são: € 5000 para os vencedores dos três primeiros prémios, € 3000 para os vencedores dos três segundos prémios e € 1500 para os vencedores dos três terceiros prémios;
- os custos incorridos com a preparação e organização prática da cerimónia de entrega dos prémios, até 100%.

C.3 SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO

O objectivo principal desta actividade é uma maior sensibilização do público para as actividades científicas e de desenvolvimento tecnológico, em particular as desenvolvidas no quadro dos programas europeus de investigação, colmatando deste modo o fosso que separa o público da ciência na sua dimensão europeia. Contribuir-se-á assim para que os cidadãos europeus compreendam melhor tanto o impacto benéfico da ciência e da tecnologia na sua vida quotidiana como as limitações e possíveis implicações da investigação e do desenvolvimento tecnológico. Esta actividade ajudará igualmente a sensibilizar os cientistas para as questões e temas que preocupam o público.

Sempre que possível, as acções desenvolvidas terão por base e complementarão as acções nacionais.

Participantes

Os participantes nesta actividade serão entidades jurídicas estabelecidas num Estado-Membro ou Estado associado e envolvidas na divulgação científica e na sensibilização para a ciência numa base profissional e no desenvolvimento de políticas e acções de sensibilização do público para a ciência e a tecnologia, bem como organismos envolvidos na difusão, promoção e utilização imparciais de informações científicas factuais equilibradas. A expressão "divulgação científica" refere-se, em particular, aos meios de comunicação social, aos produtores de materiais didácticos, aos museus de ciência e tecnologia, aos fornecedores de serviços electrónicos de informação no domínio científico, etc..

Critérios de elegibilidade

Actividades apoiadas:

- Propostas de redes temáticas para intercâmbio de experiências, conhecimentos, saber-fazer e das melhores práticas (duração de uma rede: 2 a 3 anos).

Será dada preferência às redes em que participem pelo menos cinco parceiros não coligados estabelecidos em pelo menos três Estados-Membros ou Estados associados; um dos parceiros, pelo menos, deverá estar estabelecido num Estado-Membro.

- Propostas de medidas de acompanhamento para ensaio das melhores práticas, demonstração de novas abordagens, análise de metodologias e, no caso da Semana Europeia da Ciência e Tecnologia (ver a seguir), demonstrações directas de ciência e tecnologia ao público.

Será dada preferência às medidas de acompanhamento que envolvam pelo menos três parceiros mutuamente independentes estabelecidos em pelo menos três Estados-Membros ou Estados associados; um dos parceiros, pelo menos, deverá estar estabelecido num Estado-Membro. Medidas de acompanhamento que envolvam um menor número de parceiros podem ser elegíveis, desde que susceptíveis de produzir resultados transferíveis que possam ser utilizados por entidades não envolvidas nos projectos em causa.

Critérios de avaliação

A selecção das propostas que beneficiarão de apoio comunitário far-se-á após uma avaliação com base nos seguintes critérios, definidos na decisão relativa ao programa-quadro:

- valor científico/tecnológico e carácter inovador;
- valor acrescentado para a Comunidade e contribuição para as políticas comunitárias;
- contributo para os objectivos sociais da Comunidade;
- recursos, parceria e gestão.

As propostas poderão consistir em novos projectos ou iniciativas que satisfaçam os critérios atrás enunciados; poderão igualmente ser seleccionadas propostas

cujo objectivo seja dar uma dimensão europeia a iniciativas nacionais bem sucedidas.

Prioridades para 2001

As propostas deverão abranger um ou vários dos seguintes domínios:

- **Domínio 1: Diálogo com o público**

Objectivo: a exploração de mecanismos de participação do público no debate da política científica, a fim de identificar processos de partilhar e generalizar na Europa a experiência adquirida.

As propostas poderão ter por base a experiência ganha com iniciativas desenvolvidas a nível local ou nacional, por exemplo:

- Sondagens deliberativas
- Painéis consultivos permanentes
- Grupos de discussão de tópicos específicos
- Júris de cidadãos
- Conferências para criação de consensos
- Diálogos com partes interessadas
- Diálogos na Internet.

As propostas poderão abranger qualquer domínio de investigação científica, incluindo as ciências sociais e económicas, mas deverão estar directamente relacionadas com os interesses de um público leigo.

- **Domínio 2: Papel dos meios de comunicação social e dos divulgadores científicos**

Objectivo: a avaliação dos mecanismos e canais pelos quais o público, em particular os jovens, entra em contacto com a informação científica; a identificação das melhores práticas e o desenvolvimento e demonstração de novas abordagens para melhorar a divulgação da informação científica. Os principais focos de interesse são a imprensa generalista, a televisão, a Internet, os museus de ciência e os centros de popularização da ciência.

Deverá ser dada particular atenção aos factores que, nas profissões em causa (investigadores, divulgadores e comentadores científicos, jornalistas e escritores do domínio científico, responsáveis pela política científica), influenciam a percepção da ciência e do seu papel na sociedade.

• **Domínio 3: Semana Europeia da Ciência e Tecnologia - Novembro de 2002**

Objectivo: a demonstração e explicação do impacto da ciência, sua utilização e suas aplicações no dia-a-dia dos cidadãos europeus, de modo acessível. As propostas poderão abranger qualquer domínio de investigação científica, incluindo as ciências sociais e económicas, mas deverão demonstrar os benefícios da actividade ao nível europeu.

As propostas poderão dizer respeito:

- ao culminar, a nível europeu, das actividades iniciadas a nível nacional na Europa (p.ex., projectos em colaboração, concursos);
- à organização de eventos ou actividades a difundir subsequentemente a nível nacional (p.ex., exposições, vídeos, programas de carácter científico);
- à organização de eventos ou actividades essencialmente europeus, que não disponham de um verdadeiro fórum nacional ou cujo potencial seja melhor explorado a nível transnacional;
- actividades em complemento das iniciativas da Comissão destinadas a familiarizar os cidadãos europeus com os objectivos dos programas de investigação comunitários.

Os contratantes potenciais cujas propostas de actividades em apoio da Semana Europeia da Ciência e Tecnologia tenham sido seleccionadas serão convidados a participar numa reunião (ou reuniões) de coordenação em Bruxelas previamente à celebração dos respectivos contratos, a fim de acordar um calendário vinculativo e a data efectiva da Semana (programada para Novembro de 2002) e regular outras matérias relacionadas com a realização da Semana. O tempo total de preparação das actividades previstas na proposta não deverá exceder nove meses.

Financiamento comunitário

O financiamento comunitário das redes temáticas e medidas de acompanhamento obedecerá às condições estipuladas na versão mais recente dos contratos-modelo correspondentes que estabelecem os custos elegíveis dos projectos (<http://www.cordis.lu/fp5/mod-cont.htm>).

COORDENAÇÃO COM OUTRAS ACTIVIDADES

Esta acção do programa será estreitamente coordenada com as actividades conexas desenvolvidas no âmbito de outras acções do programa-quadro, a fim de assegurar a consistência e complementaridade da abordagem seguida, no que se refere, em particular, à identificação dos domínios científicos e

tecnológicos em que poderão ser particularmente interessantes e prometedoras iniciativas de sensibilização do público com objectivos específicos.

CALENDÁRIO INDICATIVO¹⁵

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de bolsas abrangidas pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/3/99 ¹⁶	2/6/99	Outubro 1999	Todos	Conferências científicas de alto nível	20
	1/2/00	Junho 2000	Todos	Conferências científicas de alto nível	20
	1/2/01	Julho 2001 (*)	Todos	Conferências científicas de alto nível	20
	1/2/02	Julho 2002 (*)	Todos	Conferências científicas de alto nível	11
1/12/99	17/3/00	Novembro 2000	Todos	Prémio Descartes	2
4/12/00	6/4/01	Novembro 2001	Todos	Prémio Descartes	2
3/12/01	5/4/02	Novembro 2002	Todos	Prémio Descartes	2
1/12/99	29/6/00	Dezembro 2000	Temas específicos	Prémio Arquimedes	1,5
4/12/00	29/6/01	Dezembro 2001	Temas específicos	Prémio Arquimedes	1,5
3/9/01	15/3/02	Junho 2002	Temas específicos	Prémio Arquimedes	1,5
16/3/99	2/6/99	Fevereiro 2000	Semana C&T, redes de cooperação	Sensibilização do público	5
15/1/00	15/4/00	Outubro 2000	Todos	Sensibilização do público	4
7/4/01	2/7/01	Dezembro 2001	Todos	Sensibilização do público	4
15/1/02	15/4/02	Outubro 2002	Todos	Sensibilização do público	4

* O evento elegível só poderá ter lugar no mês seguinte

D. ACÇÃO-CHAVE: MELHORIA DA BASE DE CONHECIMENTOS SOCIO-ECONÓMICOS

OBJECTIVOS E TEMAS DE INVESTIGAÇÃO

O objectivo desta acção-chave é aprofundar a nossa compreensão das mudanças estruturais que se produzem na sociedade europeia, para identificar formas de gerir a mudança e implicar mais activamente os cidadãos europeus na construção do seu futuro. Será necessário analisar as grandes tendências que dão origem a tais mudanças e as relações entre tecnologia, emprego e

¹⁵ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

¹⁶ Será publicado um único convite, que permanecerá aberto até à sessão de avaliação final. As propostas poderão ser apresentadas em qualquer momento antes dessa data, sendo avaliadas a intervalos regulares. Os prazos de recepção indicam datas-limite para organização das sessões de avaliação.

sociedade, reavaliar os mecanismos de participação na acção colectiva a todos os níveis de poder e traçar novas estratégias de desenvolvimento que promovam o crescimento, o emprego e a coesão económica e social.

ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DA ACÇÃO-CHAVE

São elementos principais:

- o estabelecimento de um quadro geral que defina as orientações científicas e políticas que nortearão os trabalhos de investigação. Os temas de investigação foram pensados para proporcionar à comunidade científica um ponto de referência estável e com orientações claras quanto aos desafios subjacentes a que importa dar resposta. Este quadro geral constitui igualmente a base de selecção das tarefas de investigação prioritárias para cada convite para apresentação de propostas;
- o estabelecimento de um mecanismo de diálogo entre investigadores, decisores políticos e a Comissão. Este diálogo processar-se-á por meio de consultas formais e da interacção contínua entre os participantes através de *workshops* e seminários, bem como do recurso adequado a medidas de acompanhamento e de difusão da informação. O diálogo é amplamente utilizado em todas as etapas da execução da acção-chave: a identificação das tarefas de investigação para cada convite, o seguimento dos projectos de investigação, a exploração dos resultados da investigação e a elaboração de opções de política concretas;
- o lançamento de convites para apresentação de propostas, o instrumento principal para os trabalhos de investigação a realizar no quadro desta acção-chave. As tarefas de investigação para os diferentes convites respeitam a questões que se inscrevem no quadro geral e são identificadas através do diálogo com a comunidade científica e os decisores políticos.
- a organização de actividades de difusão. O sucesso da acção-chave depende, em última análise, da difusão e exploração eficientes dos resultados da investigação. Para o conseguir utilizam-se diferentes mecanismos, como o agrupamento de projectos em torno de temas comuns e a elaboração de documentos propondo opções de política aos decisores. As actividades de difusão incluem *workshops*, publicações e a criação de bases de dados informativas.

RESULTADOS

A execução desta acção-chave deverá ter como resultado:

1. Uma maior mobilização dos investigadores europeus na área das ciências sociais e das disciplinas pertinentes das humanidades; o reforço da cooperação e do trabalho em rede; o desenvolvimento de infraestruturas europeias de investigação na área das ciências sociais. Resultados específicos:
 - relatório sobre a contribuição da acção-chave para a criação de uma comunidade de investigadores na área das ciências sociais na Europa;
 - criação de uma base de dados da investigação realizada na União Europeia sobre os temas abrangidos pela acção-chave;

- avaliação da contribuição da acção-chave para o desenvolvimento de infraestruturas de investigação na área das ciências sociais na Europa.
2. A europeização da investigação socioeconómica, a promoção da investigação de questões socioeconómicas especificamente "europeias", o melhoramento das análises comparativas de dados locais, regionais e nacionais. Resultados específicos:
 - reforço do apoio da investigação às políticas comunitárias fundamentais;
 - melhor integração das questões socioeconómicas na política de IDT e outras políticas comunitárias.
 3. A difusão e utilização dos resultados da investigação, incluindo o reforço do diálogo entre os investigadores e os responsáveis políticos, a maior acessibilidade e compreensibilidade dos resultados que irão ser postos ao serviço dos cidadãos europeus¹⁷. Resultados específicos:
 - maior acesso aos relatórios decorrentes da acção-chave, através de centros de documentação, etc.;
 - documentos apresentando opções de política, *workshops* sobre a interface investigação-política;
 - preparação de sinopses curtas, de fácil abordagem e em linguagem simples dos resultados que revistam interesse para o grande público.

REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS

A investigação no âmbito desta acção-chave será executada por meio de uma série de convites para apresentação de propostas. Está planeado um novo convite para *projectos de IDT, redes temáticas e infraestruturas*. O teor deste terceiro convite, em particular as tarefas de investigação e as modalidades de execução, está a ser estudado. O programa de trabalho será revisto oportunamente, a fim de especificar estes elementos adicionais. Esta revisão terá igualmente em conta os objectivos sociais e económicos recentemente definidos no Conselho Europeu de Lisboa (preparar a transição para uma economia e uma sociedade baseadas no conhecimento; modernizar o modelo social europeu, investindo nas pessoas e combatendo a exclusão social; sustentar as sãs perspectivas económicas) e as prioridades sociais da União Europeia definidas na nova agenda da política social. Há ainda um convite aberto para medidas de acompanhamento.

Todos estes convites respeitam aos objectivos gerais da acção-chave atrás especificados.

CALENDÁRIO INDICATIVO¹⁸

¹⁷ Os Estados-Membros terão acesso à informação relativa aos trabalhos desenvolvidos no quadro da presente acção-chave, em conformidade com o n.º 3 do artigo 19º da Decisão do Conselho relativa às regras de participação e de difusão adoptada nos termos do artigo 130º-J do Tratado.

¹⁸ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/3/99	2/6/99	Janeiro 2000	Ver tarefas de investigação do primeiro convite	Projectos de IDT, redes temáticas	18
15/12/99	28/6/00	Março 2001	Tarefas de investigação específicas	Projectos de IDT, redes temáticas	33
1/9/01	15/12/01	Setembro 2002	Tarefas de investigação específicas	Projectos de IDT, redes temáticas, infraestruturas	49

COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DO 5º PROGRAMA-QUADRO E COM OUTRAS INICIATIVAS

Coordenação no âmbito do 5º programa-quadro: a investigação socioeconómica é financiada pelos programas temáticos e pela presente acção-chave. O programa "Potencial humano" coordena e apoia as actividades de investigação socioeconómica dos programas temáticos através da recolha e difusão das informações relevantes, a fim de assegurar que a dimensão socioeconómica é tida em conta de forma coerente nestes programas. Para criar, *inter alia*, uma base sólida para as actividades futuras no domínio da investigação socioeconómica, será elaborado no âmbito do programa horizontal um relatório anual sobre a investigação socioeconómica no 5º programa-quadro. Os programas temáticos fornecem ao programa horizontal a informação necessária para a preparação desses relatórios anuais. As actividades de coordenação visam igualmente assegurar a complementaridade das acções indirectas no âmbito do programa horizontal. As actividades no âmbito da acção-chave serão coordenadas através do agrupamento das acções indirectas em torno de objectivos e temas de investigação comuns, com vista à exploração das sinergias e ao incremento do *output* da investigação.

Coordenação com outros programas de investigação comunitários e outras actividades europeias relacionadas com a investigação: Assegurar-se-á igualmente a coordenação com outros instrumentos comunitários relacionados com a investigação, como as acções COST no domínio das ciências sociais ou os programas comunitários no domínio da educação, da formação e da juventude. Essa coordenação consistirá fundamentalmente na identificação de temas e prioridades comuns para a investigação, no intercâmbio de informação sobre as actividades desenvolvidas a fim de evitar a duplicação de esforços, na identificação de actividades complementares para difusão comum e exploração com vista à definição de políticas.

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS NA EUROPA

Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

Esta linha de acção compreende duas actividades: análise estratégica de questões políticas específicas e base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação.

OBJECTIVOS

As actividades desenvolvidas proporcionarão aos decisores um serviço flexível para o desenvolvimento das políticas científicas e tecnológicas na Europa, servindo de sustentáculo e complementando as actividades desenvolvidas a nível nacional e internacional. Contribuirão para um diálogo aberto e promoverão uma aprendizagem mútua permanente entre decisores e investigadores em matéria de política científica e tecnológica e consistirão também na compilação, análise e síntese de dados e informações relevantes para essa política.

E.1 ANÁLISE ESTRATÉGICA DE QUESTÕES POLÍTICAS ESPECÍFICAS (STRATA)

Objectivos específicos

O objectivo desta actividade é possibilitar uma reflexão, pela via do diálogo, entre os investigadores e os responsáveis pela política de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação (IDTI), com vista a aumentar a eficiência do processo de elaboração da política europeia, ao nível local, regional, nacional e internacional, e a reforçar as interacções com outras políticas conexas. Destina-se a criar um diálogo sobre os trabalhos académicos novos e/ou relevantes, a definir opções para a política de IDTI e a favorecer o desenvolvimento de boas práticas.

RESULTADOS

- Para a Europa: orientações políticas fundadas e boas práticas de IDTI, para reforçar a eficiência do desenvolvimento científico e tecnológico e dos sistemas de inovação na Europa.
- Para os elementos do espaço europeu da investigação: orientações políticas de IDTI consolidadas para todos os tipos de actividades científicas, tecnológicas e de inovação e das políticas conexas, enquanto elementos distintos do espaço europeu da investigação.
- Para os responsáveis pela política de IDTI: aferição de políticas e identificação das boas práticas, das melhores práticas e das práticas adequadas neste domínio.
- Para os responsáveis pela política geral: análise de questões de política de IDTI emergentes, incluindo a definição das correspondentes orientações políticas, e das suas implicações em domínios ou sectores específicos da sociedade ou da actividade económica.
- Serviços específicos para a comunidade da IDTI, que favoreçam o intercâmbio de opiniões, reforcem a coordenação e/ou a elaboração de políticas e o processo decisório a todos os níveis.

- Análise de questões específicas emergentes, através de uma avaliação inter-pares em grupos de peritos.

PRIORIDADES

A comunicação "Rumo a um espaço da investigação europeia" iniciou um debate sobre as prioridades da investigação europeia. Esta actividade visa aprofundar esse debate no contexto dos projectos já em curso (ver http://www.cordis.lu/improving/src/hp_sstp.htm), centrando-se, portanto, nos seguintes aspectos:

(i) Elaboração de políticas para o sistema de IDTI

Cada vez mais, a ciência, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação são considerados uma componente essencial do crescimento económico e do desenvolvimento social. No entanto, os laços entre a ciência, por um lado, e os sectores de actividade económica ou a sociedade e as suas instituições, por outro lado, não estão suficientemente desenvolvidos. É necessário comparar, aferir e otimizar os sistemas que promovem a mobilidade dos conhecimentos, criam ou fomentam instituições intermediárias ou servem de sustentáculo a mudanças estruturais sistémicas potenciadoras e que operam, com diferentes níveis de eficácia, em diferentes contextos (regional, nacional, supranacional e global). Para que a Europa possa promover os segmentos da economia conhecimento-intensivos, os elementos indispensáveis para a utilização das novas tecnologias da informação e das telecomunicações precisam de ser adaptados e aplicados contextualmente.

(ii) Políticas que fomentem o investimento em recursos de IDTI

O investimento público directo na investigação impulsionou a criação de um quadro financeiro e regulamentar mais favorável ao investimento a todos os níveis na investigação. No sector da investigação, as limitações de orçamento e infraestruturas, a mobilidade das pessoas e dos conhecimentos, a crescente complexidade dos produtos e dos quadros regulamentares, os prémios de risco, as estruturas de carreira e remuneração e o encurtamento dos períodos de adopção de tecnologias/conhecimentos novos requerem uma análise custo-benefício mais rigorosa dos objectivos sócioeconómicos de longo prazo.

(iii) Ciência e governação: impacto noutras políticas

A tendência para uma governação aberta e transparente leva a que as políticas do sector público e do sector privado sejam crescentemente influenciadas pelas questões científicas. A solicitação e aceitação sistemáticas de pareceres científicos no quadro do processo de elaboração da política geral é uma característica nova da governação. Tal exige uma melhor compreensão das políticas e processos nos seus contextos sistémicos, bem como da mutação do quadro institucional em que operam. O intercâmbio de boas práticas entre as autoridades públicas, os grandes investidores em IDTI, os responsáveis políticos, a sociedade e o mundo da ciência pode ser melhorado, a fim de reforçar as sinergias e reduzir as tensões, identificando simultaneamente, de forma clara, o papel e o alcance da ciência nessas políticas. Questões como a protecção do consumidor, a propriedade intelectual, a ética e as implicações das biotecnologias, a emergência do comércio electrónico (e-Europe), as

pressões sobre o ambiente, a segurança e a defesa comuns e o alargamento são domínios centrais de interesse europeu e de análise potencial, enquanto aos grupos regionais e a Estados individuais poderão interessar outras questões específicas.

(iv) Melhor coordenação política no sistema científico europeu

O "sistema científico europeu" consiste nos centros de investigação universitários e públicos, na investigação financiada directamente, nas actividades de desenvolvimento tecnológico e inovação das empresas, em fundações filantrópicas, nas infraestruturas, e na produção de conhecimentos via o sistema educativo e na utilização de recursos humanos qualificados. Estes elementos formam frequentemente verdadeiros pólos a nível local e regional, mas é a interacção destes sistemas a todos os níveis, incluindo o pan-europeu, que pode conduzir a ganhos de eficiência significativos na exploração dos conhecimentos. Uma melhor compreensão dos respectivos objectivos e mecanismos políticos, que reforce a coordenação do sistema científico, da sua gestão e das políticas conexas a todos os níveis, constitui um passo fundamental para acelerar o desenvolvimento progressivo de um sistema eficiente, melhorando assim o desempenho da Europa.

EXECUÇÃO

Esta actividade visa assegurar um diálogo aberto com especialistas, decisores políticos e intermediários no domínio da política científica, tecnológica e de inovação, bem como com instâncias similares em domínios políticos conexos, com os seguintes grandes objectivos:

- apoio ao intercâmbio de experiências e ensinamentos, promovendo a discussão por decisores políticos e especialistas de questões relacionadas com a definição e implementação de políticas, a todos os níveis e entre níveis;
- preparação de análises e sínteses que permitam aprofundar o conhecimento e compreensão das questões e oportunidades importantes para a ciência e a tecnologia numa perspectiva europeia e explorar esse conhecimento em benefício dos responsáveis pela política científica e tecnológica a vários níveis.

A actividade será executada por meio de redes temáticas, medidas de acompanhamento e grupos de peritos.

As redes temáticas reunirão organizações de investigação de diferentes países e, quando adequado, responsáveis políticos e outras partes interessadas, e orientar-se-ão para a produção de resultados que possam ser utilizados num contexto político.

Há ainda um convite aberto para medidas de acompanhamento, para permitir a realização dos objectivos atrás descritos.

A Comissão poderá constituir grupos de peritos para a análise de questões políticas específicas, em função das necessidades. Os peritos serão seleccionados de uma lista estabelecida com base num convite a candidaturas publicado no Jornal Oficial (JO C 120 de 1.5.1999).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de selecção privilegiarão as propostas centradas nas questões e tendências políticas novas ou emergentes e que congreguem uma massa crítica de diferentes *inputs* profissionais e disciplinares e/ou partes interessadas no quadro de uma abordagem coerente centrada na política científica e tecnológica. As propostas terão de demonstrar a relevância e valor acrescentado da actividade proposta para o desenvolvimento futuro das políticas científicas e tecnológicas europeias.

Abordarão assim implicitamente os objectivos sociais e económicos da Comunidade e não serão, portanto, avaliadas separadamente em função destes critérios. Para as medidas de acompanhamento serão eventualmente definidos critérios de selecção e adjudicação mais específicos, em função da natureza da medida.

COORDENAÇÃO COM OUTRAS ACTIVIDADES

Será assegurada a coerência e a complementaridade com as actividades de outros programas específicos e do Instituto de Estudos Tecnológicos Prospectivos, por meio da coordenação e da utilização de instrumentos harmonizados e de uma metodologia comum de difusão dos resultados, com vista a obter benefícios e sinergias mútuos.

CALENDÁRIO INDICATIVO¹⁹

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/3/99	2/6/99	1/10/99	Todos	Redes temáticas	18
16/3/99	Até 2/6/00	4 meses após a avaliação	Todos	Estudos, etc.	7
1/3/00	Até 31/1/01 ²⁰	4 meses após a avaliação	Todos	Estudos, etc.	9
1/3/00	5/6/00	1/11/00	Todos	Redes temáticas	25
1/2/01	Até 15/6/02 ²¹	4 meses após a avaliação	Todos	Estudos, etc.	16
1/2/01	1/6/01	1/11/01	Todos	Redes temáticas	25

E.2 BASE COMUM DE INDICADORES CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

RESULTADOS

São resultados específicos²²:

- relatórios sobre indicadores científicos e tecnológicos europeus e outros relatórios temáticos;
- um conjunto coerente e comparável de indicadores científicos e tecnológicos europeus;
- a publicação regular na Internet da informação produzida no quadro desta actividade.

¹⁹ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

²⁰ Foi publicado um convite, que permanecerá aberto até 31/1/01. Este convite será depois substituído pelo convite de 1/2/01, tendo em conta a comunicação da Comissão "Rumo a um espaço europeu da investigação" (COM(2000)6). As propostas poderão ser apresentadas em qualquer momento antes de 31/1/01, sendo avaliadas a intervalos que dependerão do número de propostas recebidas mas não excederão 3 meses.

²¹ Será publicado um convite em 1/2/01, que permanecerá aberto até 15/6/02. Este convite substituirá o de 1/3/00 e tem por base o presente programa de trabalho revisto, tendo em conta a comunicação da Comissão "Rumo a um espaço europeu da investigação" (COM(2000)6). As propostas poderão ser apresentadas em qualquer momento antes de 15/6/02, sendo avaliadas a intervalos que dependerão do número de propostas recebidas mas não excederão 6 meses. A primeira avaliação realizar-se-á em Julho de 2001 e incidirá sobre as propostas recebidas antes de 1/7/01.

²² Os Estados-Membros terão acesso à informação resultante do trabalho desenvolvido no quadro desta acção-chave, em conformidade com o n.º 3 do artigo 19º da Decisão do Conselho relativa às regras de participação e de difusão nos termos do artigo 130º-J do Tratado.

PRIORIDADES

Este segundo tipo de actividades respeita à criação de indicadores pertinentes e comparáveis a diferentes níveis (regional, nacional, europeu, mundial), necessários para a definição, coordenação e avaliação das estratégias de IDT na Europa. Realizada em articulação com o Serviço Estatístico e os serviços da Comissão interessados e em colaboração com os institutos especializados da Europa, esta actividade deverá permitir a constituição gradual de uma base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação europeus. As actividades a desenvolver abrangem os seguintes domínios:

Indicadores científicos, tecnológicos e de inovação europeus: O objectivo é coordenar, financiar e acompanhar os trabalhos necessários para reconfigurar, harmonizar, produzir e difundir indicadores adequados que englobem a União e os principais países terceiros, a fim de disponibilizar um conjunto coerente de indicadores e os seus meta-dados correspondentes. Os temas são os indicadores científicos e tecnológicos e alguns indicadores económicos relacionados com a ciência e tecnologia.

Estudos relativos a novos indicadores para novas políticas de investigação e inovação: Estes estudos têm por finalidade a criação, avaliação da viabilidade e desenvolvimento de novos conceitos para indicadores num número limitado de domínios. Esses indicadores serão escolhidos entre os identificados pelos responsáveis pela política científica e tecnológica e por especialistas em indicadores (indicadores científicos e tecnológicos nos serviços, novos indicadores de recursos humanos, nomeadamente por nível de educação e sexo, indicadores de mobilidade, etc.).

É importante que estas actividades se enquadrem no debate sobre a política de investigação lançado pela comunicação da Comissão "Rumo a um espaço europeu da investigação" e as reuniões do Conselho Europeu em Portugal, em Março e Junho de 2000.

Tendo em conta a observação anterior e com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento de novos indicadores e de novas abordagens analíticas em matéria de indicadores científicos e tecnológicos que respondam às necessidades dos decisores políticos europeus, os temas a seguir indicados serão objecto de um convite para apresentação de propostas:

Tema 1: Novos indicadores para o espaço europeu da investigação

O objectivo é construir novos indicadores científicos e tecnológicos, de utilidade para a análise do desenvolvimento do espaço europeu da investigação, incluindo, nomeadamente, novos indicadores e metodologias quantitativas para a aferição das políticas de investigação nacionais, novos indicadores para a análise dos esforços e desempenhos no domínio da ciência e da tecnologia a nível dos Estados-Membros, das regiões e dos principais intervenientes na investigação e os indicadores necessários para avaliar o impacto da investigação e da inovação na competitividade, no emprego e na coesão, no contexto da sociedade do conhecimento.

Tema 2: Associar os indicadores científicos e tecnológicos, de inovação e de desempenho económico

Explorando melhor as diferentes fontes de dados disponíveis, a investigação deverá procurar associar os diferentes tipos de indicadores para a análise das interacções entre a I&D, a inovação e a actividade económica e comercial ao nível das empresas, universidades, centros de investigação, etc., observando as regras dos Estados-Membros respeitantes à confidencialidade dos dados. Os resultados deverão facilitar a análise comparativa do desempenho dos actores relevantes no domínio da ciência e tecnologia e da inovação nos diferentes países europeus.

Tema 3: Indicadores da dinâmica, inércia e eficiência dos sistemas e políticas de investigação e inovação europeus

O objectivo é aperfeiçoar a utilização de indicadores para a análise quantitativa dos factores de mudança ou inércia na evolução a longo prazo dos sistemas e políticas de I&D e inovação aos níveis europeu, nacional e regional. Esta actividade deverá abranger o desenvolvimento de indicadores que reforcem a análise da co-evolução do sistema de ensino, do sistema de investigação e inovação e do sistema industrial, bem como a eficácia das várias políticas e instrumentos com incidência na competitividade e na capacidade de inovação das economias europeias.

Tema 4: Novas metodologias e indicadores para a análise quantitativa no domínio da ciência e tecnologia

O objectivo é desenvolver novos indicadores e novas abordagens metodológicas e quantitativas para melhorar a avaliação, comparação e análise prospectiva das políticas de investigação e inovação europeias. São exemplos de questões a abordar na investigação o estabelecimento de laços mais estreitos entre indicadores (p.ex., demografia, educação e recursos humanos de C&T) ou entre nomenclaturas (p.ex., classificações científicas, tecnológicas e industriais), ou a avaliação dos novos desenvolvimentos no quadro da economia do conhecimento (p.ex., *start-ups* no campo da tecnologia, *spin-offs*, serviços que requerem um nível elevado de conhecimentos, novos modos de financiamento da investigação e da inovação, etc.). A investigação poderá incidir no desenvolvimento de novos indicadores ou de novas maneiras de explorar as estatísticas e indicadores científicos e tecnológicos existentes e na melhoria da sua qualidade e comparabilidade (em termos de conceitos, normas, métodos estatísticos, nomenclaturas, classificações, distribuição), bem como no desenvolvimento de ferramentas para recolha de dados científicos e tecnológicos.

EXECUÇÃO

Criação, reconfiguração e actualização de indicadores científicos e tecnológicos: Numa fase-piloto, os indicadores serão compilados a partir do material existente em instituições europeias, internacionais, nacionais ou privadas. Os serviços da Comissão assegurarão a ligação às principais fontes de indicadores (OCDE, Estados-Membros) a fim de harmonizar e actualizar os indicadores, principalmente os indicadores tradicionais de I&D e inovação. Na fase de desenvolvimento, o conjunto de indicadores disponíveis será

enriquecido através da afinação dos indicadores tradicionais e da preparação e implementação de novos indicadores.

Lançamento de estudos sobre novos indicadores para novas políticas:

Esta segunda parte compreende as actividades necessárias à concepção e desenvolvimento de novos indicadores científicos e tecnológicos, a uma melhor análise quantitativa dos sistemas de investigação e inovação na Europa e a uma compreensão aprofundada das novas questões surgidas a nível europeu. É também seu objectivo desenvolver a competência europeia no domínio da análise quantitativa e dos indicadores científicos e tecnológicos e de inovação, promovendo interacções úteis neste domínio. Serão ainda preparados relatórios horizontais e temáticos (p.ex., continuação do relatório europeu sobre indicadores científicos e tecnológicos, um CD-ROM estatístico).

As actividades serão executadas por meio de projectos de IDT, redes temáticas e as seguintes medidas de acompanhamento:

- fornecimento de serviços, com vista à constituição da base comum de indicadores científicos e tecnológicos;
- estudos de viabilidade e outros, centrados em temas específicos, com vista à concepção inicial e desenvolvimento de novos indicadores e à aquisição de uma visão analítica;
- actividades de apoio técnico, no que se refere à coordenação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A selecção das propostas de projectos de IDT e redes temáticas a financiar e a determinação do nível de apoio a conceder far-se-ão de acordo com os critérios gerais, com base nos seguintes critérios específicos:

- qualidade científica e carácter inovador;
- valor acrescentado comunitário e contribuição para as políticas comunitárias;
- desenvolvimento económico e perspectivas científicas e tecnológicas (solidez das estratégias de exploração, impacto estratégico do projecto proposto, solidez das estratégias de difusão);
- recursos, parceria e gestão.

O critério da excelência científica incluirá uma avaliação da teoria e da metodologia, a clareza da proposta e a qualidade da parceria. No *Manual de Avaliação* explicam-se pormenorizadamente todos os critérios.

COORDENAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS DE IDT DO 5º PROGRAMA-QUADRO

Será assegurada a coerência e complementaridade com as acções desenvolvidas no âmbito dos outros programas específicos e do Instituto de Estudos Tecnológicos Prospectivos, a fim de gerar benefícios mútuos e sinergias mediante a coordenação e utilização de instrumentos harmonizados e de uma abordagem comum para a difusão dos resultados.

CALENDÁRIO INDICATIVO²³

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
15/12/00	15/4/01	Setembro 2001	Temas 1,2,3,4	Projectos de IDT e redes temáticas	70%
15/12/00	15/10/01	Março 2002	Temas 1,2,3,4	Projectos de IDT e redes temáticas	30%

F. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

As medidas de acompanhamento consistirão fundamentalmente em:

- estudos de apoio ao programa e de preparação das actividades futuras, nomeadamente sobre questões estratégicas surgidas no decurso da execução do programa;
- intercâmbio de informações, conferências, seminários, *workshops*, mesas redondas, grupos de estudo e outras reuniões científicas ou técnicas, incluindo *workshops* para apoio à aquisição de conhecimentos "nas fronteiras da ciência";
- recurso a peritos externos para, nomeadamente, o acompanhamento do programa específico, conforme previsto no nº 1 do artigo 5º da decisão relativa ao quinto programa-quadro, a avaliação externa das acções prevista no nº 2 do artigo 5º da decisão relativa ao quinto programa-quadro, a avaliação das acções indirectas de IDT propostas e o acompanhamento da sua execução;
- actividades de informação, comunicação e difusão, incluindo publicações científicas e actividades de promoção e exploração dos resultados e transferência de tecnologias;
- promoção da identidade e prestígio dos bolseiros Marie Curie, especialmente através da Associação dos Bolseiros Marie Curie;
- apoio destinado a reunir participantes potenciais para a elaboração de um plano de trabalho detalhado para uma proposta de projecto de investigação,

²³ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

em particular como meio de promover a apresentação de propostas em domínios emergentes da ciência e tecnologia, novas abordagens transdisciplinares ou domínios com pouca tradição de cooperação transnacional;

- apoio às actividades de sensibilização e assistência aos intervenientes na investigação, nomeadamente PME.

Estas medidas serão executadas pela Comissão e poderão ser objecto, quando adequado, de concursos, convites para apresentação de propostas ou pedidos de subvenção. O financiamento comunitário poderá cobrir até 100% dos custos adicionais elegíveis destas medidas.

Em casos específicos, poderão ser introduzidos por iniciativa própria pedidos de subvenção para medidas de acompanhamento.

CALENDÁRIO INDICATIVO²⁴

Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos	Domínios abrangidos pelo convite	Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Orçamento indicativo em % do orçamento total disponível para os convites
16/6/99	Até 15/5/00	4 meses após a avaliação	Todos	Medidas de acompanhamento	47%
16/5/00	Até 28/6/02	4 meses após a avaliação	Todos	Medidas de acompanhamento	53%

²⁴ O Director-Geral responsável poderá antecipar ou retardar um mês a data de publicação do convite. Em tal caso, será publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, na data inicialmente prevista para publicação do convite, um aviso informando os candidatos potenciais das novas datas. A Comissão reserva-se o direito de não afectar a totalidade do orçamento previsto para cada convite. O Director-Geral responsável poderá publicar um segundo convite para apresentação de propostas caso as propostas resultantes do primeiro convite não sirvam a realização dos objectivos do programa.

G. REPARTIÇÃO INDICATIVA DOS FUNDOS DESTINADOS AO PROGRAMA

	Total p/ a acção ¹	Montante p/ convites 1999	Montante p/ convites 2000 ²	Montante p/convites 2001 ³
	Milhões €	Milhões €	Milhões €	Milhões €
APOIO À FORMAÇÃO E MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES	858	343	324	153
Redes de formação pela investigação		220	230	0
Bolsas Marie Curie		123	94	153
<i>Bolsas Marie Curie individuais, de regresso e para investigadores experientes</i>		44	79 ⁴	79 ⁵
<i>Bolsas Marie Curie de acolhimento em empresas</i>		20	15	15
<i>Bolsas Marie Curie de acolhimento para desenvolvimento</i>		15	-	15
<i>Estádias em centros de formação Marie Curie</i>		44	-	44
MELHORIA DO ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO	182	122	60	0
Acesso transnacional às grandes infraestruturas de investigação		75		
Redes de cooperação entre infraestruturas		15		
Projectos de IDT associados às infraestruturas de investigação		31		
Mesas redondas e <i>workshops</i>		1		
PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	50	15,4	15,4	15,4
Conferências científicas de alto nível		10	10	10
Distinções - Prémio Descartes		1,4	1,4	1,4
Sensibilização do público		4	4	4
MELHORIA DA BASE DE CONHECIMENTOS SOCIOECONÓMICOS	165	85⁶		80
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS NA EUROPA	25	7,5	9,5	5,5
Análise estratégica de questões políticas específicas		3,3	4,5	5,5
Base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação		4,2	5	0

¹ Não inclui a contribuição financeira relativa à participação dos Estados Associados

² Os montantes indicativos referem-se aos convites a publicar em 2000 (não significa que esses montantes sejam necessariamente afectados em 2000)

³ Os montantes indicativos referem-se aos convites a publicar em 2001 (não significa que esses montantes sejam necessariamente afectados em 2001)

⁴ Convite aberto publicado em 1999 - o montante indicativo refere-se aos prazos que vencem em 2000 (não significa que esses montantes sejam necessariamente afectados em 2000)

⁵ Convite aberto publicado em 1999 - o montante indicativo refere-se aos prazos que vencem em 2001 (não significa que esses montantes sejam necessariamente afectados em 2001)

⁶ Trata-se dos montantes para o primeiro e segundo convites

H. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROGRAMA

Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos
Redes de formação pela investigação	16/3/99	2/6/99	Fevereiro 2000
Redes de formação pela investigação	15/12/00	4/5/01	Fevereiro 2002
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	17/5/99	Outubro 1999
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	15/3/00	Agosto 2000
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	13/9/00	Fevereiro 2001
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	14/3/01	Agosto 2001
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	12/9/01	Fevereiro 2002
Bolsas Marie Curie: <i>individuais, regresso, investigadores experientes</i>	16/3/99	13/3/02	Agosto 2002
Bolsas Marie Curie: <i>acolhimento em empresas</i>	16/3/99	16/6/99	Novembro 1999
Bolsas Marie Curie: <i>acolhimento em empresas</i>	15/2/00	3/10/00	Fevereiro 2001
Bolsas Marie Curie: <i>acolhimento em empresas</i>	15/2/01	3/10/01	Março 2002
Bolsas Marie Curie: <i>acolhimento para desenvolvimento</i>	11/6/99	13/10/99	Março 2000
Bolsas Marie Curie: <i>acolhimento para desenvolvimento</i>	15/2/01	16/5/01	Outubro 2001
Bolsas Marie Curie: <i>centros de formação</i>	11/6/99	13/10/99	Março 2000
Bolsas Marie Curie: <i>centros de formação</i>	15/2/01	16/5/01	Outubro 2001
Infraestruturas de investigação: <i>acesso às infraestruturas de investigação</i>	16/3/99	4/5/99	Janeiro 2000
Infraestruturas de investigação: <i>acesso às infraestruturas de investigação</i>	15/11/00	15/2/01	Novembro 2001
Infraestruturas de investigação: <i>redes de cooperação entre infraestruturas</i>	16/3/99	4/5/99	Janeiro 2000
Infraestruturas de investigação: <i>redes de cooperação entre infraestruturas</i>	16/11/99	15/2/00	Novembro 2000
Infraestruturas de investigação: <i>redes de cooperação entre infraestruturas</i>	15/11/00	15/2/01	Novembro 2001
Infraestruturas de investigação: <i>projectos de IDT</i>	16/3/99	4/5/99	Janeiro 2000
Infraestruturas de investigação: <i>projectos de IDT</i>	15/11/00	15/2/01	Novembro 2001
Infraestruturas de investigação: <i>mesas redondas (redes temáticas) e workshops exploratórios</i>	16/11/99	15/2/00	Novembro 2000
Infraestruturas de investigação: <i>mesas redondas (redes temáticas) e workshops exploratórios</i>	15/11/00	15/2/01	Novembro 2001
Conferências científicas de alto nível	16/3/99	2/6/99	Outubro 1999
Conferências científicas de alto nível	16/3/99	1/2/00	Junho 2000
Conferências científicas de alto nível	16/3/99	1/2/01	Julho 2001
Conferências científicas de alto nível	16/3/99	1/2/02	Julho 2002

Tipo de projectos abrangidos pelo convite	Publicação do convite	Prazo de recepção das propostas	Data prevista de celebração dos primeiros contratos
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Descartes	1/12/99	17/3/00	Novembro 2000
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Descartes	15/12/00	6/4/01	Novembro 2001
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Descartes	3/12/01	5/4/02	Novembro 2002
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Arquimedes	1/12/99	29/6/00	Dezembro 2000
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Arquimedes	15/12/00	29/6/01	Dezembro 2001
Distinções para trabalhos de investigação de elevado nível - Prémio Arquimedes	3/9/01	15/3/02	Junho 2002
Sensibilização do público	16/3/99	2/6/99	Fevereiro 2000
Sensibilização do público	15/1/00	15/4/00	Outubro 2000
Sensibilização do público	7/4/01	2/7/01	Dezembro 2001
Sensibilização do público	15/1/02	15/4/02	Outubro 2002
Melhoria da base de conhecimentos socioeconómicos: <i>projectos de IDT, redes temáticas</i>	16/3/99	2/6/99	Janeiro 2000
Melhoria da base de conhecimentos socioeconómicos: <i>projectos de IDT, redes temáticas</i>	15/12/99	28/6/99	Março 2001
Melhoria da base de conhecimentos socioeconómicos: <i>projectos de IDT, redes temáticas e infraestruturas</i>	1/9/01	15/12/01	Setembro 2002
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>redes temáticas</i>	16/3/99	2/6/99	1/10/99
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>redes temáticas</i>	1/3/00	5/6/00	1/11/00
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>estudos, etc.</i>	16/3/99	Até 2/6/00	4 meses após a avaliação
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>estudos, etc.</i>	1/3/00	Até 31/1/01	4 meses após a avaliação
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>estudos, etc.</i>	1/2/01	Até 15/6/02	4 meses após a avaliação
Análise estratégica de questões políticas específicas: <i>redes temáticas</i>	1/2/01	1/6/01	1/11/01
Base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação: <i>projectos de IDT e redes temáticas</i>	15/12/00	17/4/01	Setembro 2001
Base comum de indicadores científicos, tecnológicos e de inovação: <i>projectos de IDT e redes temáticas</i>	15/12/00	15/10/01	Março 2002
Medidas de acompanhamento	16/6/99	Até 15/5/00	4 meses após a avaliação
Medidas de acompanhamento	16/5/00	Até 28/6/02	4 meses após a avaliação

ANEXO

Quadro 1: Contribuição comunitária para as bolsas Marie Curie

Bolsa	Tipo de bolseiro	Subsídio para o bolseiro	Subsídio de mobilidade ²⁵ (€/bolseiro-mês)	Subsídio de viagem	Despesas gerais/custos de investigação (€/bolseiro-mês)
Bolsa Marie Curie individual	Investigador com a experiência de investigação necessária	Taxas de referência (ver Quadro 2)	400	Taxas fixas (ver Quadro 3)	900(1200) ¹
Bolsa Marie Curie de regresso	Investigador com a experiência de investigação necessária	Taxas de referência (ver Quadro 2)	-	-	900(1200) ¹
Bolsa Marie Curie para investigadores experientes	Investigador experiente	Orientações ²		Taxas fixas (ver Quadro 3)	900(1200) ¹
Bolsa Marie Curie de acolhimento em empresas	Investigador pós-graduado	70% das taxas de referência (ver Quadro 2)	400	-	-
	Investigador com a experiência de investigação necessária	Taxas de referência (ver Quadro 2)	400	-	-
Bolsa Marie Curie de acolhimento para desenvolvimento	Investigador com a experiência de investigação necessária	Taxas de referência (ver Quadro 2)	400	€ 50/bolseiro/mês ³	900(1200) ¹
Estadias em centros de formação Marie Curie	Investigador pós-graduado	€ 1200/bolseiro-mês		€ 100/bolseiro/mês ³	900(1200) ¹

¹ € 1200/mês para projectos experimentais em laboratório. Relativamente às bolsas para investigadores experientes, este valor é indicativo.

² Orientações para os subsídios aos investigadores experientes Marie Curie:

(1) Investigadores que durante o período da bolsa continuam a ser remunerados pela instituição de que provêm ou são beneficiários de uma pensão de reforma: subsídio fixo de € 1800/mês

(2) Para os investigadores que não mantêm a sua remuneração aplicam-se as seguintes directrizes:

- 10-15 anos de experiência ao nível pós-doutoramento: 150% das taxas salariais de referência (Quadro 2); subsídio de mobilidade de € 400/mês

- 15-20 anos de experiência ao nível pós-doutoramento: 175% das taxas salariais de referência (Quadro 2); subsídio de mobilidade de € 400/mês

- > 20 anos de experiência ao nível pós-doutoramento: 200% das taxas salariais de referência (Quadro 2); subsídio de mobilidade de € 400/mês

³ Contribuição comunitária para os custos incorridos pelas instituições de acolhimento com o reembolso das despesas de viagem dos bolseiros seleccionados

²⁵ O subsídio de mobilidade destina-se a cobrir os custos de expatriação dos bolseiros.

ANEXO

Quadro 2: Taxas de referência para os bolseiros Marie Curie

O presente quadro indica os custos salariais mensais totais pagos no Estado-Membro ou Estado associado em que está estabelecida a instituição de acolhimento. Estes custos referem-se às seguintes bolsas:

- Bolsas Marie Curie individuais
- Bolsas Marie Curie de acolhimento em empresas (apenas investigadores com a experiência de investigação necessária*)
- Bolsas Marie Curie de acolhimento para desenvolvimento

PAÍS	Custos mensais totais com despesas de estadia pagos pela Comissão (euros)
Áustria	4 280
Bélgica	5 000
Bulgária	2 565
Chipre	2 629
República Checa	3 166
Dinamarca	4 373
Estónia	2 625
Finlândia	3 807
França	3 600
Alemanha	4 500
Grécia	3 100
Hungria	4 318
Islândia	3 752
Irlanda	3 062
Israel	3 875
Itália	3 813
Letónia	2 541
Liechtenstein	4 243
Lituânia	2 625
Luxemburgo	3 955
Países Baixos	4 225
Noruega	4 302
Polónia	3 310
Portugal	3 841 / 3 104**
Roménia	3 029
Eslováquia	2 778
Eslovénia	3 981
Espanha	3 342
Suécia	4 621
Suíça	4 243
Reino Unido	3 128

* Aos investigadores pós-graduados serão atribuídos 70% da taxa de referência

** Taxa inferior aplicável às instituições de acolhimento do sector público

ANEXO

Quadro 3: Taxas fixas de reembolso das despesas de viagem para os bolseiros Marie Curie* (euros)

I. ESTADOS-MEMBROS

	Áustria	Bélgica	Dina- marca	Finlândia	França	Ale- manha	Grécia	Irlanda	Itália	Luxem- burgo	Países Baixos	Portugal	Espa- nha	Suécia
Bélgica	750													
Dinamarca	750	800												
Finlândia	1000	1100	600											
França	800	750	1000	1200										
Alemanha	400	600	650	1000	750									
Grécia	750	1000	1100	1000	1000	1000								
Irlanda	850	750	1000	1100	800	800	1100							
Itália	600	1000	1100	1200	800	1000	750	1100						
Luxemburgo	750	150	600	1100	750	600	1000	750	1000					
Países Baixos	750	150	600	1100	750	800	1000	750	1000	250				
Portugal	1200	1200	1400	1500	1000	1400	1000	1000	1100	1200	1200			
Espanha	1100	1000	1200	1500	800	1100	1000	1000	1000	1000	1000	400		
Suécia	1000	1000	450	400	1100	750	1200	1100	1200	1000	1000	1500	1500	
Reino Unido	800	500	600	800	600	600	1100	400	800	600	500	1000	800	800

* Tabela de taxas fixas para reembolso das despesas de viagem entre o país de origem/atividade do bolsheiro e o país anfitrião

No que se refere às bolsas para investigadores experientes, as despesas de viagem a partir de países não incluídos no quadro serão reembolsadas com base numa estimativa de custos proposta pelo candidato

II. ESTADOS-MEMBROS / ESTADOS ASSOCIADOS

	Áustria	Bélgica	Dina- marca	Fin- lândia	França	Alemanha	Grécia	Irlanda	Itália	Luxem- burgo	Países Baixos	Portugal	Espa- nha	Suécia	Reino Unido
Bulgária	1000	1100	1200	1400	1100	1000	800	1400	1100	1100	1100	1100	1100	1400	1200
Chipre	1100	1200	1400	1400	1200	1200	800	1200	1100	1200	1400	1200	1200	1400	1200
Rep. Checa	750	800	1000	1200	1000	750	800	1000	1000	800	800	1400	1200	1100	1000
Estónia	1000	1000	1000	1100	1100	1000	1100	1200	1100	1100	1100	1400	1400	800	1100
Hungria	750	800	1100	1200	1000	750	800	1100	1000	800	800	1400	1100	1100	1100
Islândia	1000	1100	600	600	1200	1000	1200	1100	1200	1100	1100	1500	1500	600	800
Israel	1400	1500	1500	1500	1500	1400	750	1600	1000	1500	1500	1600	1500	1500	1500
Letónia	1000	1000	1000	1100	1100	1000	1200	1200	1100	1100	1100	1400	1400	1000	1100
Liechtenstein	400	600	600	1200	600	600	750	850	600	500	600	1100	1000	1100	600
Lituânia	1100	1000	1000	1100	1100	1000	1100	1200	1100	1100	1100	1400	1400	1000	1100
Noruega	1000	1000	450	400	1100	750	1200	1100	1200	1000	1000	1500	1500	400	800
Polónia	750	800	1000	1200	1100	750	1000	1100	1100	800	800	1200	1200	1100	1000
Roménia	1000	1000	1200	1400	1100	1000	800	1400	1100	1100	1100	1100	1100	1200	1200
Eslováquia	750	800	1000	1200	1000	800	800	1100	1000	800	800	1200	1100	1100	1000
Eslovénia	750	800	1000	1200	1000	750	800	1000	800	800	800	1100	1100	1100	1000
Suíça	400	600	600	1200	600	600	750	850	600	500	600	1100	1000	1100	800